

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - OUTUBRO - 2023

ESPECIFICAÇÃO VALOR

02/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	363,55
02/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - FUNSAUDE/ENFERMAGEM	15.566,04
02/10/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	9.782,60
02/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL	17.740,23
03/10/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	14.197,93
03/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	8.531,33
03/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL	102.988,79
03/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - PARQUE URBANO	194.046,21
03/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - FUNSAUDE/FARMACIA	4.927,50
04/10/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	60.814,96
04/10/2023	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	1.000,00
04/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - FUNSAUDE/CUSTEIO	7.717,18
04/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	66,50
05/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	632,73
06/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	65,33
06/10/2023	MINISTÉRIO DA EDUC. PNAE - MERENDA ESCOLAR	25.411,60
09/10/2023	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	23.844,16
10/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - IPI EXPORTAÇÃO	7.760,09
10/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	759.074,45
10/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	987.302,40
10/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - CIDE	3.715,94
10/10/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	125.209,72
10/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	664,29
10/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL	96.731,12
11/10/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	10.629,44
11/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.679,99
11/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	162.572,70
13/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	15.985,64
16/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	51,23
16/10/2023	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	10.953,00
17/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL	534.940,89
17/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.427,85
17/10/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	73.746,44
18/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	9.069,99
18/10/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	280.409,42
18/10/2023	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - IGDBF - SUAS	4.686,41
18/10/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	2.131,03
18/10/2023	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - SIGTV-CUSTEIO	100.000,00
19/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.805,96
19/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - RPM ROYALTIES	367,68
19/10/2023	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FMSAS - APAE	67.227,45
19/10/2023	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.745,89
19/10/2023	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO BASICO FIXO	6.919,46
20/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	293.995,99
20/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	12.404,00
20/10/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	31.660,69
20/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - IPI EXPORTAÇÃO	5.543,36
20/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	10.102,92
23/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	14.000,59
24/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	58.319,99
24/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL	318.893,72
24/10/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	43.934,81
25/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	659,95
25/10/2023	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	6.538,00
25/10/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	81.957,92
25/10/2023	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - CRIAÇÃO FELIZ	7.338,00
26/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - FUNSAUDE/INVESTIMENTO	50.000,00
26/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.915,87
26/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - PNATE SEED	41.794,00
27/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	51.465,65
27/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - RPM ROYALTIES	240,48
27/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	77,20
30/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - IPI EXPORTAÇÃO	2.125,79
30/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	688.153,06
30/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	11.335,36
30/10/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	79.099,53
30/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ADO - LC 178/2020	15.369,35
30/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	391,28
30/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL	17.887,30
30/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	16.895,09
30/10/2023	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	6.000,00
30/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - FUNSAUDE/CUSTEIO	208.014,22
31/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	102.356,02
31/10/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	15.369,35
31/10/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	14.110,00
31/10/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B/VAAR	20.384,74
31/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - FUNSAUDE/FARMACIA	4.927,50
31/10/2023	GOVERNO DO PARANÁ - FUNSAUDE/VIG. SANITARIA	81.916,63
31/10/2023	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL-SIGTV-INVESTIMENTO	170.000,00

Tapejara-Pr, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 3112/2023

Estabelece normas de limitação de empenho para a manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar nº. 101/2000, determina a obrigatoriedade dos Poderes, por ato próprio adotarem limitação de empenho para contenção de despesa e manutenção de equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO que a realização de despesas dos Órgãos de Administração Direta do Município de Alto Paraíso, subordina-se plenamente às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Toda despesa a ser realizada pela Administração Direta do Município, deverá observar os preceitos dos artigos 15 e 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, sob pena de responsabilização pessoal.

Art. 2º. Fica vedada à Administração Direta do Município, a realização de qualquer despesa sem que esteja liberado e disponibilizado o recurso financeiro respectivo para o seu pagamento.

Art. 3º. Cada Secretário Municipal adotará medidas competentes para redução e controle das despesas de custeio, como horas extras, material de expediente, combustíveis, gastos de manutenção, conservação, funcionamento e outros de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º. Todos os pedidos de materiais e solicitações de empenhos prévios serão encaminhados pela Divisão de Compras e Licitação à Prefeitura de Fazenda e Planejamento ou Secretária emite, para verificar a adequação orçamentária, financeira e demais normas aplicáveis, nos termos do disposto nos artigos 15 e 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, e emitir a declaração positiva ou negativa, encaminhando ao Ordenador da Despesa para posterior liberação de empenho.

Parágrafo Único. As minutas de convênios ou congêneres que acarretam qualquer despesa ao Município, subordinam-se ao mesmo procedimento do caput deste artigo, para posteriores assinaturas e liberações de empenhos.

Art. 5º. A Secretária de Fazenda e Planejamento, através da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, contabilizará a execução orçamentária mensal, de modo a refletir simultaneamente em seus registros a situação daqueles dados, para o fiel cumprimento e observância das metas fiscais.

Art. 6º. Os casos que tenham caráter excepcional da Administração serão levados à consideração do Prefeito Municipal, do Secretário Geral de Administração, do Secretário de Fazenda e Planejamento e à Controladoria Interna, com suficiente fundamentação escrita para apreciação e deliberação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 058/2023

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar o Senhor Vereador DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA Com o devido requerimento nº. 50/2023, e os funcionários MÁRCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI com o devido requerimento nº. 51/2023 e LEONARDO JOSE DA SILVA com o devido requerimento nº. 52/2023 protocolados na Secretaria de Fazenda e Planejamento, a viajarem a cidade de Foz de Iguaçu durante os dias de 07 a 10 de novembro de 2023 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento): "A COMPETÊNCIA DOS VEREADORES E DA ASSESSORIA LEGISLATIVA NA ANÁLISE, ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI", "PATRIMÔNIO PÚBLICO - CONTROLES, INVENTÁRIOS E ACOMPANHAMENTOS" E "REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL" Curso este realizado pela empresa LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02, na Cidade FOZ DO IGUAÇU-PR, durante os dias de 07 a 10 de novembro de 2023, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº. 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição nº. 12.380.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 06 (seis) dias de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
TAYLA SILVÉRIO DOS SANTOS
2º Secretário

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, por seu Presidente abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, em especial o especificado no Artigo 79, convoca pelo presente edital, os associados quites e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 09 de novembro de 2023, na sede da entidade, à Rua Gov. Ney Braga, 4431, em Umuarama, Paraná, às 17h30 em primeira convocação, se houver 50% mais em dos associados, ou às 18h00, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão e votação da previsão orçamentária para o exercício de 2024.

Umuarama, 06 novembro de 2023.

Wilson de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0602/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando à Contratação Exclusiva para Microempresa ou EPP para o fornecimento de Nutrição Alimentar, para atendimento de demandas Judiciais. VALOR MÁXIMO: R\$ 198.674,00 (cento e noventa e oito mil seiscientos e setenta e quatro reais) EMISSÃO DO EDITAL: 01/11/2023

REABERTURA: 20/11/2023 às 08h.

LOCAL: LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pdf), desde que encaminhado o inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão. Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com

Altônia-PR, aos 01/11/23

PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2023

Estabelece normas para a realização de matrículas e renovação de alunos para o ano letivo de 2024, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições e considerando:

A Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989; a Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei Federal nº. 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 53 e 54; Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009; Lei 13.005 de 06/06/2014 do Plano Nacional de Educação; Lei 360/2015 Plano Municipal de Educação; Instrução Normativa nº 01/2023 – DPGE/SEED e demais dispositivos legais aplicáveis; bem como a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2024 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, que mantém parceria com a Gestão Pública Municipal por meio de termos de colaboração e fomento ou acordos de cooperação; considerando ainda a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, considerando as especificidades de cada unidade escolar, as quais deverão estar de acordo com a legislação educacional vigente e, por fim, a importância da divulgação da matrícula para crianças de 4 a 6 anos de idade e a necessidade de efetivação do Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2024.

INSTRUÇÃO

PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA E RENOVAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ressaltando a importância do trabalho conjunto entre a rede municipal de ensino, as instituições parceiras, e considerando as especificidades do município, as quais deverão estar de acordo com a legislação vigente, o processo de matrículas para o ano letivo de 2024 contará com a participação e o diálogo entre os diretores e secretários das instituições de ensino, a Secretaria Municipal de Educação e o Município de Alto Paraíso.

- O dever do Município enquanto Poder Público será efetivado mediante a garantia da oferta e do acesso a todos os interessados a uma vaga escolar de pré-escola ou ensino fundamental – anos iniciais em uma Instituição de Ensino da rede Pública Municipal ou CMEI.

- O Município não se obriga a garantir vaga escolar na Instituição de Ensino da rede Pública Municipal ou CMEI no turno de preferência do pai/mãe ou responsável legal.

2. DA CHAMADA ESCOLAR

- A campanha de divulgação do período de matrícula escolar, realizada pela Secretaria Municipal de Educação em abrangência municipal, será realizada a partir de 06 de Novembro de 2023.

- A divulgação deve atender o conteúdo na presente instrução.

3. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR E RENOVAÇÃO

a) Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física – CPF – original e cópia do aluno;

b) Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF – original dos pais/ responsável;

c) Comprovante de regularidade Vacinal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome do responsável pelo aluno – original e cópia;

e) Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de ensino de origem ou Guia de Transferência emitida pelo Sistema Escola WEB – original;

f) Carta Matrícula – quando o aluno for direcionado com carta.

g) Endereço eletrônico (e-mail)

h) Comprovante do Auxílio Brasil, cópia da folha de rosto do cadastro único (CRAS).

i) Número de telefone para contato.

4. DOS CRITÉRIOS PARA AS MATRÍCULAS E RENOVAÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO

Obrigatoriedade da matrícula para crianças de 4 a 6 anos de acordo com a Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009, parecer CEE/CP nº 10/17 - Lei 13.005 de 06/06/2017 do Plano Nacional de Educação e da Lei 360/2015 do Plano Municipal de Educação.

SÃO CRITÉRIOS PARA MATRÍCULAS E RENOVAÇÃO PARA O PERÍODO DA TARDE:

a) estudante usuário de transporte escolar público que residem na zona rural, mediante comprovante de residência, tem prioridade de matrícula no período da tarde.

b) Estudante em tratamento médico ou hospitalar contínuo mediante comprovação médica.

c) estudante com matrículas nos atendimentos educacionais especializados, complementar ou suplementar, em Sala de Recurso Multifuncional, Centro de Atendimento da Surdo cegueira ou Centro de Atendimento Educacional Especializado.

São critérios para matrículas e renovação para o período da manhã:

a) estudante da sede do município, serão matriculados preferencialmente no período da manhã.

b) Estudante em tratamento médico ou hospitalar contínuo mediante comprovação médica.

c) estudante em situação de risco, com relatório ou encaminhamento de órgão especializado.

4.1. CALENDÁRIO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

a) Renovação de Matrículas:

- Os alunos já matriculados na rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2023 e que continuarem os estudos na mesma instituição de ensino no ano letivo de 2024, deverão confirmar sua renovação de matrícula, no período de 04 de Dezembro a 15 de dezembro de 2023.

- Os alunos que não realizarem a renovação de matrícula até 10 dias do início das aulas será comunicado ao Conselho Tutelar.

b) Matrículas:

- Os alunos que ingressarão na rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2024, deverão realizar a matrícula, no período de 20 de Novembro a 30 de Novembro de 2023.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A CMEI – BICHINHO DA MAÇÃ

5.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS

a) Renovação de matrículas:

- Os alunos já matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI no ano letivo de 2023 e que continuarem os estudos na mesma instituição de ensino no ano letivo de 2024, deverão confirmar sua renovação de matrícula, no período de 20 de Novembro a 30 de Novembro de 2023.

- Os alunos perderá o direito a renovação de matrícula caso este não compareça no período estabelecido para renovar a matrícula.

- Os alunos que não realizarem a renovação de matrícula até 10 dias do início das aulas será comunicado ao Conselho Tutelar.

b) Matrículas:

- Os alunos que ingressarão no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, para 1º matrícula deverá comparecer no período de 04 de Dezembro a 15 de dezembro de 2023, para preenchimento do cadastro reserva de vagas.

- A procura de matrículas após o preenchimento das vagas será encaminhada para lista de espera, e serão seguidos os critérios da legislação vigente.

- em caso de desistência ou transferência de alunos durante o ano corrente a vaga será preenchida por nova matrícula de acordo com os critérios da legislação vigente.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

- As Instituições de Ensino devem cumprir rigorosamente o Cronograma de Matrículas, dando visibilidade às informações contidas no mesmo e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

- O cumprimento desta Instrução Normativa é de total responsabilidade do Gestor da Instituição de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso/PR, 01 de Novembro de 2023.

Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
Secretária Municipal de Educação



RESOLUÇÃO Nº 089/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 09/11/2023
Data do Retorno: 09/11/2023
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 87,87
Valor Total: 87,87
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coleta de sangue ao LEPAC/UEM Maringá

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 06 de Novembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amérios

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 016/2023

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial, referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, Período: 1º Semestre/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 014/2023, dia 06 de Novembro de 2023, às 09h30min, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, referente ao Apoio e Fortalecimento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade, conforme a Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR – Período: 1º Semestre/2023;

Art. 2º - Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Promoção Social referente não ter utilizado o recurso da Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR –

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 06 de Novembro de 2023.

Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2302/023

MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 01252/023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº1252023 DE 01/11/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº. 81.478.050/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº. 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: EDITORA CAMARGO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.846.286/0001-71, neste ato representada pela ELENIE MARIA CAMARGO, portador (a) do RG nº. 49422156, CPF nº. 025.633.789-66, residente na AVENIDA SERRA DA ESPERANÇA, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 01252/023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FOLDERS (FORMATO REVISTA) PARA PROMOÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V UNITÁRIO	TOTAL
1	1	50000	Serviço de prestação de serviço de guia turístico (tiragem com 50.000 exemplares), que será impresso em formato revista, papel couchê, colorido, duas páginas numeradas (42,00 cm de largura X 21,00 cm de altura cada página). A distribuição será gratuita, com inclusão em todo Estado do Paraná, para divulgar os pontos turísticos do município de Altônia - PR.	0,10	5.000,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa EDITORA CAMARGO LTDA-ME e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 06/11/2023 e término em 05/04/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals, e saldo nos itens licitados.

ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 41 secretaria de meio ambiente agricultura e turismo. 23.17.2. 103. Apoio e incentivo ao turismo 339039200 impressos para a divulgação de serviços.

Altônia-PR, 06/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2312/2023

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 01262/2023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº1262/2023 DE 01/11/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº. 81.478.050/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº. 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: VL PINHELLI TOMÉ -EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 11.755.341/0001-93, neste ato representada pelo VERA LUCIA PINHELLI TOMÉ, portador (a) do RG nº. 11.755.341/0001-93, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 01262/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BERÇO E COLCHÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	COLCHÃO DE BERÇO ESPUMA D18, TAMANHO: 130CM X 60CM X 12CM	119,00	119,00

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 049/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município. Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 041/2023, datada de 01 de Novembro de 2023; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1.º Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 08/11/2023;
b) Data do fim: 10/11/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS."
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 050/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município. Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 042/2023, datada de 01 de Novembro de 2023; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1.º Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 08/11/2023;
b) Data do fim: 10/11/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS."
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 051/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SOUZA VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município. Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 043/2023, datada de 01 de Novembro de 2023; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1.º Fica concedida diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 08/11/2023;
b) Data do fim: 10/11/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS."
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 052/2023
SÚMULA: Concede diária a Senhora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município. Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 044/2023, datada de 01 de Novembro de 2023; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1.º Fica concedida diária a Senhora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO ocupante do cargo de Vereadora desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 08/11/2023;
b) Data do fim: 10/11/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS."
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 053/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município. Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 045/2023, datada de 01 de Novembro de 2023; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1.º Fica concedida diária ao Senhor ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 08/11/2023;
b) Data do fim: 10/11/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS."
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 015/2023
SÚMULA: Aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA-2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências; CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 013/2023, dia 25 de Setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA-2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 27 de Outubro de 2023.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023
SÚMULA: Aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA – 2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017, CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 003/2023, dia 25 de Setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA – 2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 27 de Outubro de 2023.
Marcelo Eduardo da Silva
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná - CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Telefone: (41)3556-8000
CEP 87580-400 - ALTO PIQUIRI - PARANÁ

CONVÊNIO Nº 04/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CC/MF nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont nº 315, nesta cidade de Alto Piquiri - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Giovanni Mendes de Carvalho, portador da cédula de identidade RG n.º 7.986.071-9 PR e do CPF nº 028.798.539-89, residente e domiciliado em Rua Henrique Dias nº 83, e do outro lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.027/0001-26, doravante simplesmente CONSORCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8588364-4 SSP-PR, do CPF nº 065.015.569-51, residente e domiciliado na Rua Padre Inocêncio, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86823-000, com base no previsto no artigo 139, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

- CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar a ação de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
- CLÁUSULA SEGUNDA. DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
- 1- PREFEITURA MUNICIPAL:
 - a) reparar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 em quatro parcelas de R\$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2023, Março, Junho e Setembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;
 - b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
 - c) garantir que a dispensação farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
 - d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamento e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
 - e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviço;
 - f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/respeço;
 - g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta realice os requisitos de qualidade para aplicação e controle a validação de fornecedores;
 - h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
 - i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequadas dos mesmos;
 - j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
 - k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade;
 - II- AO CONSORCIO:
 - a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Rede de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica;
 - b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
 - c) incentivar os municípios a participarem da formação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
 - d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que estes obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
 - e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
 - f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
 - g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
 - h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado defeito da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA. DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 124, elemento de despesa – 05.301.10.301.0002.2153.3.73.2. Fonte: 108.

CLÁUSULA QUARTA. DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigente, com base em avaliação do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA. DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, suportando-se a parte inadimplente a eventuals perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de providências judiciais que se fizerem necessárias podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consentimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA VIGÊNCIA. - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA. DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e lugar por escrito, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA NONA. DO FORT - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vem, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelas representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (dois) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Alto Piquiri, 02 de outubro de 2023

Assinatura: Flávia de Carvalho
Prefeita Municipal
Assinatura: Carlos R. K. Soto
Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:
1- Nome, cargo e CPF: *Albino Simões de Aguiar*
Secretaria Municipal
CPF: 028.798.139-09
2- Nome, cargo e CPF: *Deianeia de Aguiar*
Secretaria Municipal
CPF: 028.798.139-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido recursos, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 018/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO a licitante vencedora:
- ARRAIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 36.356.658/0001-88;
OBJETO: CREDECIMENTO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 06 de novembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 414/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR NENILSON JOÃO DA SILVA.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1.º - Exonerar por término de contrato, o Servidor Sr. NENILSON JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG n.º 4.050.593-8 SSP/PR e CPF nº 555.459.049-72, do Cargo de Promovido Temporário de OPERADOR DE MÁQUINA RODoviÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 06 de outubro de 2023.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3.º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - PR. S.S.

RESOLUÇÃO Nº 090/2023
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias de Presidentes, Coordenadores, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S.
Resolve:
Art. 1.º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:
Empregado: Edvaldo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão de Cisa I
Data da Saída: 07/11/2023
Data do Retorno: 07/11/2023
Número de Diárias: 1
Valor Líquido: R\$ 87,87
Valor Total: R\$ 87,87
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo: TCE-PR. Outros Objetivos: não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levav coleta de sangue ao LEPAC/UEM Maringá
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 06 de Novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 300/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS (12200).
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso I, do Art. 8.º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e CONSIDERANDO:
□ Que ocorreu no dia 26 de outubro de 2023, uma forte precipitação de chuva, aproximadamente 160 milímetros, em um período de 11 horas e 30 minutos, provocando fortes enxurradas, ocasionando danos em serviços essenciais de transporte público e privados, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações de Desastres (FIDE) anexo ao presente Decreto;
□ Como consequência desse desastre, resultaram nos danos e prejuízos descritos no formulário (FIDE) anexo ao presente Decreto;
□ Que o parecer do COMPEDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, DECRETA:
Art. 1.º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGENCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastres (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).
Art. 2.º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPEDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e a reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3.º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a coordenação da COMPEDEC municipal.
Art. 4.º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 6.º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização posterior se houver dano. Parágrafo Único: Será responsável o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5.º - De acordo com o estabelecido no Art. 5.º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1.º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2.º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6.º - Com fulcro no inciso VIII, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 297/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica Adjudicado em favor da empresa: J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 52/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023.
Art. 2.º - Fica Homologado em favor da empresa: J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 419.474,24 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 52/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023, que tem como objeto a objeto Reforma de Pista Esportiva – distrito de Guaiporã, SAM 63, Convênio nº 039/2023 SECID – Secretaria de Estado das Cidades.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 99.646.629/0001-08
Av. Italo Orrelli - Fone (041)3655-8000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 291/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.
Decreta:
Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e dez mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.1500.0.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE		
564	3.1.90.11.00.00	230	VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 300.000,00
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL		
08.001.08.244.1501.2.064	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS		
268	3.1.90.11.00.00	934	VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.000,00
			PESSOAL CIVIL
			Total Suplementação: 310.000,00

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do exercício pela finalidade de arrecadação para as seguintes dotações:

Fonte	Descrição	Valor
7907201	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	300.000,00
07.901.00	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SGPV)	10.000,00
Total		310.000,00

Art. 3.º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexo da LDO e PPA vigentes.
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2023

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.A. Nº 04.888.014-08
Av. Italo Orrelli - Fone (041)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 292/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.
Decreta:
Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e dez mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.305.1500.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILANCIA EM SAÚDE		
159	3.1.90.11.00.00	303	VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 11.000,00
			PESSOAL CIVIL
07	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
07.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.365.1400.2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
172	3.1.90.11.00.00	103	VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 110.000,00
			PESSOAL CIVIL
176	3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 15.000,00
210	3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 20.500,00
09	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E TURISMO		
09.001	DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E TURISMO		
09.001.18.441.1000.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		
288	3.1.90.11.00.00	000	VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 2.000,00
			PESSOAL CIVIL
10	SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV. O		
10.001	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001.15.452.1500.2.005	Prestação de Serviços Públicos		
322	3.1.90.11.00.00	000	VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 8.000,00
			PESSOAL CIVIL
			Total Suplementação: 170.000,00

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.003	ENCARREGADO GERAL		
04.003.21.000.000	CONTROLE DA DíVIDA PÚBLICA		
35	3.2.90.21.00.00	000	JORNAL SOBRE A DíVIDA POR CONTRATO - 45.000,00
36	4.6.90.11.00.00	000	PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL - 125.000,00

Art. 3.º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 20/04/2023 a 20/10/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844442236944, firmado em 15/01/2020, registrado na matrícula nº 19326 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **APARECIDA ROCHA COSTA** - CPF: 061.882.289/56, referente ao imóvel situado na Rua Dirceu de Castro Palma nº 41, qda. 02, Lt. 06, Residencial A, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 30/10/2023, corresponde a R\$ 3.898,47, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 01/11/2023. (aa) Eudes José Tonelli, Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 02/02/2023 a 02/06/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441892575, firmado em 07/08/2018, registrado na matrícula nº 20922 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **RAISSA DA LUZ RIBEIRO** - CPF: 146.613.119/57, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Alves da Silva nº 94, qda. 05, Lt. 01, Residência 02, Residencial Alfa, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 07/08/2023, corresponde a R\$ 4.135,23, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 01/11/2023. (aa) Eudes José Tonelli, Escrivente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1938/2023, de 31 de Outubro de 2023.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 151.110,35 (cento e cinquenta e um mil cento e dez reais e trinta e cinco centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 706/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 151.110,35 (cento e cinquenta e um mil cento e dez reais e trinta e cinco centavos).

Suplementação:	
08.002.08.244.0005.1.262. ESTRU. REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PSE - INVESTIMENTO/AJPAE	
598 - 4.4.90.52.00.00 - 871 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.590,50
08.002.08.244.0005.1.263. ESTRU. REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PSE - INVESTIMENTO/RECANTO	
599 - 4.4.90.52.00.00 - 871 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.590,50
08.002.08.244.0005.1.267. ESTRU. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS PÓS COVID	
600 - 3.1.90.11.00.00 - 872 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.600,00
601 - 3.3.90.30.00.00 - 872 - MATERIAL DE CONSUMO	8.329,35
08.002.08.244.0005.2.270. PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - DELIB. 38/2023	
892 - 3.3.90.32.00.00 - 892 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.5.210. INCENTIVO "APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" - DELIB. 78/2023	
603 - 3.3.90.30.00.00 - 891 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.2.237. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA	
499 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Suplementação:	151.110,35

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.267. ESTRU. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS PÓS COVID	
474 - 3.3.90.30.00.00 - 872 - MATERIAL DE CONSUMO	51.600,00
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
498 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total:	52.600,00

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	13.510,35
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.03.00 - FIA - INC. HIGIENE INTIMA - DELIB 078/2022	10.000,00
Total:	98.510,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 01/05/2018 a 01/02/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440424118, firmado em 01/08/2013, registrado na matrícula nº 13431 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **CARLOS APARECIDO SIMÃO** - CPF: 668.925.629/49, referente ao imóvel situado na Avenida Brasil 87, Qda. 170, Lote Centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 43.482,23, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 25/10/2023. (aa) Eudes José Tonelli, Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 16/06/2023 a 10/10/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441429528, firmado em 20/12/2016, registrado na matrícula nº 18901 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **THIERRY ANTONIO DA SILVA** - CPF: 082.701.529/19, referente ao imóvel situado na Avenida Ayrton Senna nº 2417, Unidade 03, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 30/10/2023, corresponde a R\$ 2.524,55, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 01/11/2023. (aa) Eudes José Tonelli, Escrivente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 706/2023, de 31 de Outubro de 2023.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 151.110,35 (cento e cinquenta e um mil cento e dez reais e trinta e cinco centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 151.110,35 (cento e cinquenta e um mil cento e dez reais e trinta e cinco centavos)

Suplementação:

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.262. ESTRU. REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PSE - INVESTIMENTO/AJPAE	
598 - 4.4.90.52.00.00 - 871 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.590,50
08.002.08.244.0005.1.263. ESTRU. REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PSE - INVESTIMENTO/RECANTO	
599 - 4.4.90.52.00.00 - 871 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.590,50
08.002.08.244.0005.1.267. ESTRU. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS PÓS COVID	
600 - 3.1.90.11.00.00 - 872 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.600,00
601 - 3.3.90.30.00.00 - 872 - MATERIAL DE CONSUMO	8.329,35
08.002.08.244.0005.2.270. PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - DELIB. 38/2023	
892 - 3.3.90.32.00.00 - 892 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.5.210. INCENTIVO "APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" - DELIB. 78/2023	
603 - 3.3.90.30.00.00 - 891 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.2.237. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA	
499 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Suplementação:	151.110,35

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.267. ESTRU. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS PÓS COVID	
474 - 3.3.90.30.00.00 - 872 - MATERIAL DE CONSUMO	51.600,00
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
498 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total:	52.600,00

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	13.510,35
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.03.00 - FIA - INC. HIGIENE INTIMA - DELIB 078/2022	10.000,00
Total:	98.510,35

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 19/02/2023 a 19/06/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 8.5555.1590073, firmado em 19/09/2011, registrado na matrícula nº 12519 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **JOÃO PEDROSO MARTINS** - CPF: 928.401.599/53 e **MARCIA APARECIDA DE SALES MARTINS** - CPF: 007.484.609/54, referente ao imóvel situado na Rua Rui Barbosa 1558, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 21/08/2023, corresponde a R\$ 2.709,81, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 25/10/2023. (aa) Eudes José Tonelli, Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 15/10/2022 a 15/02/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 8.4444.1297815, firmado em 14/07/2016, registrado na matrícula nº 16352 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **VITOR PEDRO VITORIANO GROSSELLI** - CPF: 109.251.229/20, referente ao imóvel situado na Avenida Antonio S. villela 1368, qda. 194, Lt. 13, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 06/05/2023, corresponde a R\$ 5.373,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 25/10/2023. (aa) Eudes José Tonelli, Escrivente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 063/2023 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023
OPERADOR DE MÁQUINA RODVIVÁRIA
DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2023.

A Presidente da Comissão Geral de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 060/2023, de 24 de outubro de 2023, da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, TORNA PÚBLICO: I - O RESULTADO provisório da prova de títulos, do candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 060/2023, para contratação temporária para a função de OPERADOR DE MÁQUINA RODVIVÁRIA, para atendimento da Secretaria de Serviços Públicos e Rodovivários do Município de Cafetal do Sul-PR, conforme segue:

INSCR.	CANDIDATO	DOC/RG	NOTA	CLASSIF.
02	NENILSON JOÃO DA SILVA	4.050.593-8/PR	68	1º
02	ADRIANO BORGES MUNDEK	9.845.657-0/PR	67	2º
01	MAURO CESAR PEREIRA	10.050.578-9/PR	64	3º

II - A Prova Prática será realizada no dia 09/11/2023, a partir das 08:00 horas, na Avenida Santa Catarina (Pátio Municipal) em Cafetal do Sul/PR.
III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafetal do Sul-PR, 06 de novembro de 2023.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 061/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 036/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 021/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, até o dia 08 de novembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
INSCR. CANDIDATO DOC/RG CLASSIF.
09 SILVANE FERREIRA DA SILVA LOPES 8.344.988-3/PR 5º

II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
- Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
- Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
- Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
- Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
- Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS;
- Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
- Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
- Apresentar Certidão da Justiça Estadual e Justiça Federal (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
- Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
- Comprovante de residência.

III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 231/2023, de 06 de Novembro de 2023.
SÚMULA: Remanejar SIMONE DIAS TORRES e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

I- Remanejar a servidora ADELAZIR MOTA MONTEIRO, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula Nº 19828, admitida em 04/03/2013, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, nos Posto de Saúde dos Distritos, a partir do dia 06 de novembro de 2023.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 06 de novembro de 2023.
Alto Piquiri, 06 de Novembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2023, de 06 de Novembro de 2023.
SÚMULA: Remanejar a servidora municipal ADELAZIR MOTA MONTEIRO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

I- Remanejar a servidora DIRCE JOSEFA DA SILVA, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula Nº 16659, admitida em 01/08/2004, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Públicos, a partir do dia 06 de novembro de 2023.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 06 de novembro de 2023.
Alto Piquiri, 06 de Novembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 299/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023.

Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 113.372,68 (cento e treze mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 80/2023 – Tomada de Preços nº 07/2023, que tem como objeto a objeto contratação de empresa para Revitalização (PAISAGISMO) – Distrito de Guaiporã - SAM 61, Prioridade 64 Convênio nº 55/2023 SECID – Secretaria de Estado das Cidades.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 72, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.
Ementa: Revoga os incisos X e XI do artigo 6º da Lei Ordinária Municipal 11/2023 de 18 de abril de 2023 que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FMDR) e dá outras providências. O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITURA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º Ficam revogados os incisos X e XI do artigo 6º da Lei Ordinária Municipal nº 11/2023 de 18 de abril de 2023 que criou o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FMDR).
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 72, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.
Ementa: Revoga os incisos X e XI do artigo 6º da Lei Ordinária Municipal 11/2023 de 18 de abril de 2023 que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FMDR) e dá outras providências. O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITURA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º Ficam revogados os incisos X e XI do artigo 6º da Lei Ordinária Municipal nº 11/2023 de 18 de abril de 2023 que criou o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FMDR).
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 69, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.869.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil reais) destinados a suplementar as dotações para custeio e investimento do orçamento corrente do Executivo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ R\$ 1.869.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil reais), destinados a suplementar as dotações para custeio e investimento do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
04.00-PROCURADORIA JURÍDICA
04.001- GABINETE DO PROCURADOR
04.061.0007.2010-Encargos com pagamento de precatórios
1000-recursos livres
(30) 3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais.....R\$ 130.000,00
(41) 6.90.91.00.00 – Sentenças judiciais.....R\$ 100.000,00
06.00- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.003- DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0008.2014-Manutenção da divisão de recursos humanos
1000-recursos livres
(79) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil R\$ 600.000,00
(80) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 164.000,00
(87) 3.3.91.97.00.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial.....R\$ 350.000,00
10.00 –SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003-DIVISÃO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.08.244.0016.2063- Repasses do bloco de proteção social especial
935-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
(571) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material de permanente.....R\$ 55.000,00
14.00 –ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.001-RECURSOS S/ SUPERVISÃO DA SEC. DA FAZENDA
28.843.0058.2097-Amortização da dívida contratada
1000-recursos livres
(484) 4.6.90.71.00.00- Principal da dívida contratual resgatada.....R\$ 470.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$ 1.869.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
01.001 – Poder Legislativo Municipal
01.031.0001.2.00 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres (Descentralizados)
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material de permanente.....R\$ 170.000,00
08.000 – SECRETARIA DE OBRA, VIACÃO E SERV. PÚBLICO
08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
15.452.0032.2023 – Manutenção e encargos com limpeza pública
511-Taxas de Prestação de serviços
(166) 3.3.90.30.00.00- Material de consumo.....R\$ 50.000,00
15.452.0036.2026 – Manutenção da divisão de serviços urbanos
510-Taxas Poder de Polícia
(173) 3.3.90.30.00.00- Material de consumo..... R\$ 80.000,00
(175) 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R\$ 7.000,00
(177) 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..R\$ 63.000,00
09.000 –SECRETARIA DE SAÚDE
09.001- DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
10.302.0020.1036- Construção de unidade de pronto atendimento
1000- Recursos Livres
(194) 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 100.000,00
08.002- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0024.2043 – Manutenção dos serviços de saúde/hospital
1000- Recursos Livres
(241) 3.3.90.30.00.00- Material de consumo.....R\$ 400.000,00
(247) 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
10.301.0020.2043-Manutenção e encargos da secretaria municipal de saúde
1000- Recursos Livres
(215) 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 614.000,00
10.302.0024.2043 – Manutenção e encargos com farmácia básica
1000- Recursos Livres
(253) 3.3.90.32.00.00-Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita R\$100.000,00
10.00 –SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003-DIVISÃO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.08.244.0016.2063- Repasses do bloco de proteção social especial
935-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
(325) 3.3.90.30.00.00- Material de consumo..... R\$ 20.000,00
(327) 33.90.36.00 –Serviços de Terceiro Pessoa Física..... R\$ 14.000,00
(328) 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 21.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 1.869.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº96, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2023, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 70, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), destinados a custear despesas com investimentos de obras de reforma do prédio da vigilância sanitária, com recursos do Superávit Financeiro apurado do exercício de 2022.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), destinados a abrir as despesas com custeio e investimentos obras de reforma do prédio da vigilância sanitária, com recursos do Superávit Financeiro apurado do exercício de 2022, através dos repasses programa de Vigilância Sanitária, repasses da fonte 3497, que obedecerá a seguinte classificação: 09 SECRETARIA DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2044 – Manutenção e encargos com Repasses do Fundo Estadual de Saúde
FONTE 3497 – Vigilância em Saúde – Superávit exercício anterior
(653) 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações..... R\$ 120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$ 120.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto resultante do Superávit Financeiro apurado do exercício de 2022, apurado através dos repasses do Programa Vigilância em Saúde fonte de recursos 3497 (Lei 4.320/64 – Artigo 43-Parágrafo 1º – Item I);
Fonte – 3497 Programa Vigilância em Saúde – Superávit Financeiro do exercício anterior
120.000,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
“(..) Vigilância em Saúde – Superávit exercício anterior
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS
Tipo: ATIVIDADE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Vigilância em Saúde – Superávit exercício anterior Serviços A Un.
Ordinário Vinculado R\$ 120.000,00
Meta na LDOR\$ 120.000,00
Data Início: 05/10/2023
Data Fim: 31/12/2023
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS
Atendimento às necessidades de saúde da população
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Repasses do Programa VigiaSus Serviços
P
Un.
01 2023 R\$ 120.000,00 TOTAL R\$ 120.000,00
Função: 10 – Saúde
Subfunção:301-ATENÇÃO BÁSICA
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 228/2023, de 06 de Novembro de 2023.
SUMULA:Remanejaroservidor municipalROBSON MAGALHAES JORGE e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Remanejar o servidor ROBSON MAGALHAES JORGE, cargo Assistente Administrativo, Matrícula Nº 68, admitido em 01/06/2016, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, para prestar serviço no Setor de Divisão de Licitação no Paço Municipal, a partir do dia 06 de novembro de 2023.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 06 de novembro de 2023.
Alto Piquiri, 06 de Novembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 298/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 06 de Novembro de 2023, o servidor JOABE JOSÉ LOPES DE SOUZA, CPF nº 072.609.729-20, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa, junto ao Gabinete da Prefeita, conforme anúncio de emprego nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 71, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.
Ementa: Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM); institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM); a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; revoga a Lei Ordinária Municipal nº 127/2005, de 5 de dezembro de 2005, e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de garantir, fortalecer, ampliar a formulação de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, a fim de facilitar sua participação, inclusão, autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Município de forma a atuar no controle social e exercer orientação normativa e consultiva.
Parágrafo único. Para desenvolvimento das políticas que se trata essa Lei, serão observadas as diretrizes da legislação federal e estadual vigentes e pertencentes à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política pública da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;
II - defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e à violência contra a mulher;
III - incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão de gênero;
IV - incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;
V - defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;
VI - promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher;
VII - formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando a eliminação das discriminações que atinjam a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como a participação social e política;
VIII - estabelecer a atuação e definição da aplicação dos recursos públicos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, gerindo-;
IX - formular políticas de promoção, proteção e de defesa dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural do Município de Cruzeiro do Oeste;
X - acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito as modificações necessárias a consecução da política formulada, bem como, analisar a aplicação dos recursos relativos à competência deste Conselho;
XI - acompanhar a concessão de auxílios, subsídios e transferências voluntárias a entidades particulares e sem fins lucrativos, atuando no atendimento à mulher, que deverão estar cadastradas junto a esse Conselho para receberem verbas públicas;
XII - participar, quando entender necessário, da execução da política municipal de todas as áreas relacionadas à mulher;
XIII - oferecer subsídios para a elaboração de leis pertinentes aos interesses da mulher;
XIV - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da mulher;
XV - promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender os objetivos deste Conselho;
XVI - pronunciar e emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e a defesa dos direitos da mulher;
XVII - aprovar de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento à mulher que pretendam entrar o Conselho;
XVIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desprestígio a mulher, adotando as medidas cabíveis e encaminhando para os órgãos públicos de defesa à mulher;
XIX - eleger por voz direta dentre os membros do Conselho a Comissão Diretora;
XX - criar comissões permanentes e provisórias, conforme regulamentado no Regimento Interno;
XXI - estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;
XXII - manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;
XXIII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
XXIV - aprovar anualmente o plano de trabalho para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres, observadas as peculiaridades e demandas do Município;
XXV - convocar obrigatoriamente, caso o Poder Executivo Municipal não o faça, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher no prazo estabelecido em ato administrativo publicado no Diário Oficial da União, que aprova o Regimento das Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres;
XXVI - eleger os (as) delegados (as) à Conferência Estadual, preparatória à Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 10 (dez) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil observada a seguinte composição respeitando a paridade de representação:
§ 1º Dos representantes governamentais:
I - um membro titular e um membro suplente representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - um membro titular e um membro suplente representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - um membro titular e um membro suplente representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV - um membro titular e um membro suplente representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
V - um membro titular e um membro suplente representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologias.
§ 2º Dos representantes não-governamentais:
I - um membro titular e um membro suplente representantes da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância;
II - um membro titular e um membro suplente representantes dos usuários de programas, projetos e serviços destinados ao atendimento da mulher, provenientes da Assistência Social, Saúde ou Educação;
III - um membro titular e um membro suplente representantes da Associação Comercial de Cruzeiro do Oeste (ACICO);
IV - um membro titular e um membro suplente representantes do Sindicato dos Servidores Municipais;
V - um membro titular e um membro suplente representantes da Associação de Produtores e Fazendeiros de Cruzeiro do Oeste (APROFAZ);
§ 3º Todos os membros do Conselho deverão ser escolhidos dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos da mulher, desde que estejam comprovadamente vinculados em suas respectivas entidades da sociedade civil.
Art. 4º O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades e/ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO
Art. 5º Os membros governamentais e não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para o mandato de 2 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria do colegiado.
§ 1º Os membros representantes da sociedade civil poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.
§ 2º Os membros do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda 4 (quatro) anos seguidos.
Art. 6º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município.
CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DO CONSELHO
Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura:
I - Comissão Diretora, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário.
II - Plenária ou Assembleia Geral;
III - Comissões permanentes e provisórias ou grupos temáticos;
IV - Secretaria Executiva.
Parágrafo único. A Comissão Diretora será eleita com a presença de maioria absoluta das conselheiras e conselheiros na primeira Reunião Ordinária após a posse da nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 8º A Plenária ou Assembleia Geral é o órgão máximo do Conselho Municipal da Mulher e é soberana em suas decisões, sendo composta pela maioria simples das conselheiras e conselheiros, reunidos em convocatória ordinária ou extraordinária, sendo que cada membro tem direito a voz e voto.
Art. 9º A Plenária ou Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá

instituir Grupos Temáticos (GTs) ou Comissões Especiais de caráter temporário ou permanente nos seguintes termos:

I - as deliberações e ações dos grupos temáticos ou comissões especiais deverão sempre ser submetidos à Plenária ou Assembleia Geral;
II - no ato de criação dos grupos temáticos ou comissões especiais deverão estar definidos os seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.
Art. 10. A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composta de, no mínimo, 1 (um) técnico dentre os servidores públicos do Município ou à sua disposição, especialmente convocado para o assessoramento permanente ou temporário do Conselho, nomeados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente em periodicidade, data, horário e local previamente estabelecidos em seu Regimento Interno e extraordinariamente quando convocado pela Presidência, aprovado em plenária ou pela solicitação da maioria absoluta dos seus membros titulares.
Art. 12. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação e abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.
Art. 13. A organização, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão disciplinados em Regimento Interno.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da nomeação de comissão específica para apresentar propostas de Regimento Interno, que deverá ser aprovado em Assembleia Geral.

Art. 14. As reuniões do Conselho deverão ter quórum mínimo de um terço de seus membros para assuntos de caráter informativo e maioria simples para deliberações.
Parágrafo único. Para efeito do quórum, serão considerados apenas os membros efetivos, desconsiderados os assentos vacantes decorrentes da extinção de mandato, na forma prevista no Regimento Interno.
Art. 15. Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher todas as condições administrativas que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua dotação e atribuições, estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

TÍTULO II
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 16. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à mulher.
§ 2º As ações de que se trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção à mulher em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção ultrapassa o âmbito de atuação das políticas sociais e básicas.
§ 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será constituído:
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à mulher;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional da Mulher;
III - pelas doações, auxílios, contribuições, legados e quaisquer outros recursos que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas oriundas do Poder Judiciário;

V - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VI - recursos, convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, públicas, nacionais ou internacionais, federais, estaduais e municipais, para o repasse à entidade executora de programas integrantes do plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.
§ 4º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM previstas no inciso III do § 3º poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será regulamentado no Regimento Interno, observadas as orientações do Conselho Nacional de Direitos da Mulher.
Art. 18. A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

I - registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício da mulher pelo Estado ou país União;
II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
IV - autorizar a aplicação dos recursos em benefício da mulher, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento à mulher, segundo as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
Art. 19. As deliberações referentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta responsável pela sua devida prestação de contas.
Parágrafo único. O FMDM será gerido sob orientação e controle do Conselho dos Direitos da Mulher, para as quais receberá o auxílio da assessoria técnica do Secretariado Executivo, Secretarias de Finanças, Administração e Assistência Social.

TÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO, REALIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art. 20. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, composta por delegados (as) representantes das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e do Poder Executivo do Município, que deverão se reunir a cada dois anos sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante regimento interno próprio.
Parágrafo único. Para a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será constituída uma comissão organizadora, composta por conselheiros que serão indicados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após aprovação das indicações da Plenária ou Assembleia Geral.

Art. 21. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos em reuniões próprias das instituições convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da Conferência, garantida a participação de um representante delegado de cada organização, com direito de voz e voto.
Art. 22. A inscrição dos delegados deverá ser realizada no prazo de dez dias anteriores à Conferência.
Art. 23. Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, em número de 5 (cinco), serão indicados pelos chefes dos respectivos poderes mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no prazo de 5 (cinco) dias anteriores à realização da Conferência.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Art. 24. São objetivos da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM):
I - estimular a criação e o fortalecimento de organizações de mulheres em nível local e regional;
II - estimular a criação e o fortalecimento de organizações de mulheres a nível local e regional;
III - fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e divulgar suas ações, ampliando a possibilidade de participação na sociedade civil organizada em sua gestão;
IV - avaliar o Plano Municipal de Política para as Mulheres, com vistas à sua ampliação e ao seu aprimoramento;

V - definir prioridades e fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas às mulheres no quadriênio subsequente ao de sua realização;
VI - eleger representantes efetivos e suplentes da sociedade civil que atuarão no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VII - aprovar e dar publicidade às suas recomendações, que serão registradas em documento final e direcionadas aos responsáveis.
TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em sua primeira gestão, a partir da publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante com o Poder Executivo Municipal, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o apoio dos órgãos e entidades públicas e privadas dele integrantes, garantindo autonomia para o pleno funcionamento do Conselho.
Art. 27. Para o cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá elaborar seu Regimento Interno, que complementarizará as competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá demais normas de organização, realização e funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será aprovado pela Plenária no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.
Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário, em especial, fica revogada a Lei Ordinária Municipal de nº 127/2005, de 5 de dezembro de 2005. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2.023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e de base no inciso II, Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 171/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 011/2023, atendendo um pedido formal da SECRETARIA DE SAÚDE Visando à CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM GINECOLOGIA, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 no valor de R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS) Figura como contratado a Empresa: CLIMEDDE S/C LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.118.755/0001-58, com sede na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.000 6.03.01.2.034.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA
Altônia, 06 de NOVEMBRO de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
Participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, para os itens: 1 e 2
Ampla participação, para os itens: 3 e 5
Cotas reservadas para ME, EPP e equiparadas, para os itens: 4 e 6
Valor máximo da licitação: Caráter sigiloso, nos termos dos §1º e §2º do art. 15 do Decreto nº 10.024/2019 e Recodificação Administrativa – GEPATRIA.
Julgamento: menor preço - por item
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 20/11/2023
O edital poderá ser obtido através do site <http://www.ipora.pr.gov.br> (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bl.org.br.
O interessado em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Qualquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporã/Pr, 06 de novembro de 2023.
GILBERTO MARCIAC PREGOIERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e Figura como contratado a Empresa CLIMEDDE S/C LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.118.755/0001-58, com sede na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, neste ato representada por Sr. EILSON ANDRADE BARBOSA, portador do CPF: 106.652.264-20 residente na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 011/2023, Termo de Inexigibilidade nº 073/2023, Processo nº 274/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM GINECOLOGIA, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 no valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), dispersados da seguinte forma:
ITEM QUANT UN DESCRICÃO/VALOR
1 240 Consulta Consulta Médica em Ginecologia/Obstetria, (Ambulatorial), sendo, atendimento até o limite de 80 consultas mensais no valor de R\$ 55,00, por consulta, não cumulativas, agendadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde. Respeitando a proporcionalidade de 20 Consultas Ginecológicas e 60 em Obstetria. 13.200,00
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de DE. JANEIRO DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ANO, conforme relatório de prestação a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 060 02.1030100062.034001.3.3.90.39.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, e, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Altônia – Paraná em 06 de novembro de 2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 73, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.
Ementa: Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Cruzeiro do Oeste; revoga a Lei Ordinária nº 9/2006 de 11 de março de 2006 e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEQUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.
Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, serão provenientes:
I - do valor das infrações ambientais apuradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no Município de Cruzeiro do Oeste – PR.;
V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual, do seu faturamento no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., para o FMSBA;
VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.
Art. 3º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e exclusiva.
§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.
Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados para:
I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;
II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior;
III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.;
V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., assim consideradas e destinadas a:
a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.
Art. 5º O financiamento referido no Inciso II do artigo 4º, poderá ser destinado à organização não governamental, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.
Art. 6º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR.
Art. 7º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do artigo 3º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.
§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxa de juros negativas.
§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.
Art. 9º Constituem ativos contábeis do FMSBA:
I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 10. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 11. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 12. Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMA.
Art. 13. Ao Executor do FMSBA compete ainda:
I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente,
VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.
VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMSBA;
VIII - assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa.
IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no artigo 4º desta Lei;
X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMA.
Art. 14. A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.
§ 2º Serão emitidos, semestralmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passará a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especificamente a Lei Ordinária nº 9/2006 de 11 de março de 2006 e quaisquer outras disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 1º (PRIMEIRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: APROVAR PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, considerando a reunião realizada no dia 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a proposta nº 36000001453/2023, do Ministério da Saúde, referente ao projeto Novo PAC, para construção Unidade Básica de Saúde, no município de Cafezal do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 30 de outubro de 2023.

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 297/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 07 de Novembro de 2023, a servidora JULIA FERREIRA TINELLI, CPF nº 118.160.429-00, para exercer o cargo de Assessor Geral, junto ao Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 296/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - EXONERAR cargo em comissão, a contar do dia 06 de Novembro de 2023, a servidora JULIA FERREIRA TINELLI, CPF nº 118.160.429-00, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, junto ao Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-



Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 251/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO, com sede à Rua Argentina, 392, centro, fundos, CNPJ: 24.672.874/0001-53 denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO, residente e domiciliado à Rua Argentina, 392, centro, nesta cidade, portador do RG nº 9.872.103-7 SSP/PR e CPF: 087.115.149-55

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 162/2022, Pregão Presencial nº 65/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR”

- Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de R\$ 101.794,00 (cento e um mil setecientos e noventa e quatro reais).
Os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS LEVES (CARROS, KOMBI)	HS	203	R\$ 86,00	17.458,00
2	SERVIÇOS DE FUNILARIA CAMIONETES/CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	HS	143	R\$ 108,00	15.444,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA MÁQUINAS PESADAS (TRATOR)	HS	93	R\$ 126,00	11.718,00

PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4 SERVIÇOS DE PINTURA VEÍCULOS LEVES (CARROS, KOMBI)	HS	203	R\$ 118,00	23.954,00
5 SERVIÇOS DE PINTURA CAMIONETES/CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	HS	143	R\$ 125,00	17.875,00
6 SERVIÇOS DE PINTURA MÁQUINAS PESADAS (TRATOR, PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA)	HS	93	R\$ 165,00	15.345,00
TOTAL:				101.794,00

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA”

- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 06 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 06 de novembro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019.66

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 234/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: S.A TOTOLI MAZIEIRO
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa S.A. TOTOLI MAZIEIRO, CNPJ: 13.960.027/0001-78 com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 575 centros, na cidade de cafezal do Sul - PR CEP 87.565-000 denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA representada pela senhora SIMONE APARECIDA TOTOLI MAZIEIRO, residente e domiciliado a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 569, centro, na cidade de Cafezal do Sul - PR, portadora do RG nº 8.945.771-18 SSP/PR e CPF: 047.430.349-73.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 106/2021 Pregão eletrônico nº 46/2021.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – E CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”
_Fica prorrogado por 06 meses o respectivo contrato, sendo de 07 de dezembro de 2023 a 07 de junho de 2024. Pois a necessidade é continua.
“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR”
_Fica acrescido 25% do valor contratual. Como segue:
Item Objeto/Unidade Discriminação Quantidade Valor unitário
máximo aceitável R\$ Valor total máximo aceitável R\$
CLP - Botijão 13KG Gás Liquefeito De Petróleo - GLP. Material Chapa Aço, Tipo Gas Propano-Butano, Capacidade Botijão 13 kg, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460. 86 R\$ 117,02 R\$ 10.063,72
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 06 de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
S. A. TOTOLI MAZIEIRO
SIMONE APARECIDA TOTOLI MAZIEIRO
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 459
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula nº 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
03/11/2023 04:00h/15:00h Cascavel/PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 06 de novembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
06/11/2023 07:30h/19:00h Maringá-Londrina/PR Conduzir paciente urgente para tratamento de saúde no Hospital Universitário Regional de Maringá e Hc.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 06 de novembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO Nº. 071/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º e Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 789/2022, datada de 25 de outubro de 2022, (Lei Orçamentária de 2023).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

11 – SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS		
001.26.782.1950.2.022-	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
282 – 3.3.73.70.00.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Fonte – 01000 – Recursos Ordinários – Livres		
537 – 3.3.90.30.00.00 –	Material de Consumo – Conv. 021-2023	300.000,00
Fonte – 70038 – Galerias Águas – IAT – Recurso Estadual		
18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.1300.2.035-	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
403 – 3.3.90.39.00.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte – 01303 – Saúde – Recursos Vinculados 15%		
SOMA		615.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica

indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R\$315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.1300.2.036-	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
407 – 3.3.73.70.00.00 –	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
Fonte – 01000 – Recursos Ordinários – Livres		
408 – 3.3.73.70.00.00 –	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	300.000,00
Fonte – 01303 – Saúde – Recursos Vinculados 15%		
SOMA		315.000,00

II – Na importância de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), proveniente do produto do excesso por tendência de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos

70038 – Galerias Águas – IAT – Recurso Estadual, conforme Convênio 021/2023 – Instituto Água e Terra, conforme abaixo:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
70038	(177) 1724990101000000 – Transferências de Convênios	300.000,00
SOMA		R\$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 06 de novembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Assinado de forma digital por
CAVALCANTE/01760
CPF: 012980
Data: 2023.10.06 10:16:13 -03'00'
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 201/2023. DE 06 DE NOVEMBRO
SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
261 ANA MARIA DA SILVA 103.484.369-98 1º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.html>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 461
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) cada, ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
07/11/2023 04:00h/16:00h Cascavel-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Instituto da Visão.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Douradina-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 302/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, na Lei Municipal nº 2.095/2.017, alterada pela Lei nº 2.315/2022 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Engenharia e Arquitetura descritos no Anexo III da Lei 2.095/2.017, o qual é parte integrante deste Edital, conforme as necessidades do Município de Douradina/PR, abrangendo os serviços descritos no Anexo I deste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais/empresas que realizam os serviços, ou alguns dos serviços, indicados no item 2.1 do presente Edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam impedidos de se credenciar, por qualquer sanção judicial ou administrativa.

3.4 - Não poderão participar no Credenciamento as empresas que possuírem em seu quadro societário servidores públicos do Município de Douradina/PR.

4 - FORMA DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Jornal de Circulação na região, ou em Edital.

4.2 - Serão considerados credenciados os profissionais físicos e/ou jurídicos, que apresentarem os Documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

4.3 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 - Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes formas:

a - Fornecimento de pen-drive e CD GRAVÁVEL;

b - retirada de cópia do modelo no Setor de Licitações;

c- solicitação por e-mail – licitacao1@douradina.pr.gov.br

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min em dias de expediente no Setor de Licitações, do Município de Douradina/PR, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR., em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

INTERESSADO(A)

PROCEDIMENTO(S):

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:

a)Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;

b)Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo III;

c)Prova de inscrição no CNPJ/ME;

d)Contrato social consolidado ou última alteração;

e)Registro comercial, no caso de empresa individual;

f)Certidão simplificada da junta comercial do estado;

g)Prova de inscrição no cadastro Municipal - alvará do exercício Atual;

h)Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

i)Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

j)Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município de Douradina/PR, bem como da cidade sede da empresa;

k)Prova de regularidade fiscal relativo à - FGTS;

l)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

m)Cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes;

n)Cópia do CPF dos sócios gerentes;

o)Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

p)Documentos pessoais dos técnicos da empresa que serão responsáveis pelos serviços (identidade profissional, CREA/CAU, CPF).

6.2 - Não se admitirá o credenciamento de pessoa física.

6.3 - Os credenciáveis poderão inscrever-se mais de uma área de atuação, desde que comprove possuir em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para realização de cada um dos serviços.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO

7.1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

7.2 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento.

7.3 - Os inscritos serão cadastrados para a realização dos serviços indicados, segundo a avaliação técnica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6 do presente instrumento.

7.4 - A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.5 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

8 - CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1 - Os profissionais/empresas serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

9 - DO VALOR

9.1 - Os procedimentos e serviços credenciáveis, bem como o seu respectivo valor, serão os previstos no Anexo III da Lei 2.095/2.017, alterado pela Lei nº 2.315/2022 e constantes do Anexo I deste Edital.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 - O valor dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá qualquer espécie de reajuste até que exista modificação da Tabela Referencial contida no Anexo III da Lei Municipal nº 2.095/2.017, alterada pela Lei nº 2.315/2022. Havendo a necessidade de modificação da Tabela de Referência, o Executivo, se assim julgar conveniente, encaminhará a proposta de alterações ao Legislativo para aprovação. Somente após a publicação de nova regulamentação legal e aditivo a este edital é que os novos valores serão vigentes.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Douradina/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, a qual deve conter o indicativo dos procedimentos/serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário, o valor total. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos da Receita Federal, da Receita Estadual, e do Município sede da empresa, bem como das certidões negativas de débitos trabalhistas e FGTS.

12.2 - O pagamento será realizado através de transferência bancária, devendo o credenciado indicar, no corpo da Nota Fiscal, os dados da Conta e Agência para o procedimento.

12.3 - Os recursos orçamentários que assegurem os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serão indicados no momento da contratação.

13 - RECURSOS

13.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Comissão de Licitações, localizada no Paço Municipal situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR.

15 - ANEXOS

15.1 - Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a)Modelo de requerimento para credenciamento;

b)Declaração de idoneidade;

Douradina/PR, 06 de novembro de 2.023.

Sara Daniele Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO/NOME/DESCRIÇÃO/Valor Unitário

Eng1ServiçoLevantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana destinada a regularização fundiária ou inclusão de área rural no perímetro urbano, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, utilizando polygonal III PAC ou de ordem superior, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenhos na escala variando de 1:250 a 1:100- R\$ 2.925,00 para áreas de até 3.000 m².

- R\$ 1,00 por m² para áreas de 3.001 a 10.000 m².

- R\$ 0,80 por m² para áreas acima de 1 ha.

Eng3Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento)- R\$ 15,50 por m²

Eng4Projeto de Reforma (levantamento, estudos e detalhamento)- R\$ 13,00 por m²

Eng5Projeto estrutural (fundações, estruturas, detalhamento)- R\$ 7,80 por m²

Eng6Projeto de estrutura metálica- R\$ 5,20 por m²

Eng7Projeto elétrico/telefônico- R\$ 7,80 por m²

Eng8Projeto de rede de lógica- R\$ 3,25 por m²

Eng9Projeto de climatização- R\$ 3,25 por m²

Eng10Projeto de instalação hidráulica-sanitária (água fria, água quente, rede esgoto, águas pluviais)- R\$ 7,80 por m²

Eng11Projeto de prevenção de incêndio (aprovado pelo Corpo de Bombeiros)- R\$ 6,50 por m²

Eng12Projeto de revitalização urbana (levantamento, estudos e detalhamento)- R\$ 5,20 por m²

Eng13Projeto de pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais (orçamento, quantitativo, perfis verticais, cálculos, calçamento, paisagismo e detalhamento- R\$ 3,64 por m²

Eng14Projeto de recape asfáltico- R\$ 2,60 por m²

ANEXO II

(em papel limbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA divulgado pelo MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR objetivando a prestação dos serviços abaixo descritos, nos termos do chamamento público nº 04/2023, divulgado em 06/11/2023.

Nome: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, em razão do preço, para a aquisição de compressas de gaze, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R\$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais), presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Douradina-PR, 06 de novembro de 2023.

Sara Daniele Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de dispensa da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 159/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 52/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 52/2023. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços sendo eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Diesel S-10) e de agente redutor líquido automotivo (ARLA-32), destinados ao abateamento dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/CNP nº 13.758.090/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R\$ 553.500,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

2) T. R. SANTA TEREZINHA LTDA inscrita no CNPJ/CNP nº 20.857.932/0002-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 712,00 (sete mil, cento e vinte reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 06/11/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 158/2023

Homologa e adjudica a Tomada de Preços nº 3/2023.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 3/2023, que trata da Contratação de empresa por empreitada global para revitalização da Entrada do Município de Esperança Nova, Rodovia PR 587, com área total de 2265,30 m², com recursos próprios do Município de Esperança Nova/PR. A obra deverá ser executada todo em conformidade com o MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO BÁSICO, CONFORME PROPOSTAS, PLANILHAS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA em anexo e obedecendo a pasta técnica que integra a esta edital, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA inscrita no CNPJ/CNP nº 10.803.453/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 157.134,16 (cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova/PR, 06/11/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 456
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), ao servidor municipal OBERTAM JOSÉ DE OLIVEIRA, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data	Horário	Destino	Motivo
06/11/2023	Saída: 09h30min	Curitiba-PR	- Assembleia da AMP (SEDE); - Entrega dos Equipamentos destinados à implementação da Cota Seletiva, através do IAT.
08/11/2023	Chegada: 22h30min	-	- SECID - SEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 457 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em vigor de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 219,65 (duzentos e dezenove reais e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 878,97 (oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), ao servidor municipal HENDERSON NÓBREGA JUNIOR, inscrita nº 1392, responsável técnico pelo Anexo Sanitário, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário	Destino	Motivo
07/11/2023	Saída: 10h00min	Curitiba - PR	- 1ª Reunião Ordinária do Grupo R20 - 2023
09/11/2023	Chegada: 17h30min	-	-

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 06 de novembro de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, tipo Menor Preço por Item, relativo ao Processo nº: 075/2023, cujo objeto é a implantação do sistema de registro de preços, visando a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletroeletrônicos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

No item 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Inclui-se:

8.3. Atestado de Conformidade junto a um Organismo de Registro de Produtos – OCP para registro no órgão regulador, autorizando a utilização do Selo de Identificação da Conformidade e, consequentemente, a comercialização do produto ou o funcionamento de um serviço, conforme estabelecido pela Resolução Conmetro nº 05/2008. Obrigatório para os itens Bebedouro.

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 20/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/11/2023.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos permanecem inalterados.

O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>

Pr-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante apresentação da solicitação de edital.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, de Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000 ou pelo e-mail: pmfallicitacao@gmail.com.

Francisco Alves, Paraná, 06 de Novembro de 2023.

Daniel Dos Santos Terceiro Chamorro
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.200.110/0001-94

Decreto nº 221/2023 de 01/11/2023

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outra providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado ao reforro das seguintes Dotações Orçamentárias:

Subitem	Descrição	Valor
02.000.00.0000.0000.0000	RECEITAS OPERACIONAIS	
02.003.04.12.0004.2.0004	ENCARGOS COMEMORATIVOS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES CÍVIL	
12 - 3.390.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
08.000.00.0000.0000.0000	MERENDA ESCOLAR	
08.005.00.0000.0000.0000	TRANSPORTE DA DIVISÃO DE INDEENPAC E FICPROM	
08.005.12.30.0012.2.064	3112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.000,00
577 - 3.390.32.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
Total Suplementar		108.000,00

Decreto, servirá como o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Resolução:

Subitem	Descrição	Valor
08.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.0000.0000.0000	MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.30.0012.2.064	3112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.000,00
330 - 3.390.32.00.00	3112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.000,00
10.000.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.0000.0000.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
434 - 3.390.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
Total Redução		108.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA - Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.200.110/0001-94

Decreto nº 222/2023 de 01/11/2023

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outra providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.000,00 (dezois mil reais), destinado ao reforro das seguintes Dotações Orçamentárias:

Subitem	Descrição	Valor
08.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.0000.0000.0000	MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.30.0012.2.164	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA JURÍDICA	16.000,00
722 - 3.390.39.00.00	31003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Suplementar		16.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Recol.: 17.159.991.01.00000000 Fonte: 31003 Transferências de Lei Posto Centro

Total da Receita 16.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA - Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 458 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em vigor de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), ao servidor municipal GUSTAVO LIMA FABRI, matrícula nº 942, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário	Destino	Motivo
06/11/2023	Saída: 09h30min	Curitiba - PR	- SECID
08/11/2023	Chegada: 22h30min	-	- SEAB

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 06 de novembro de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ILUSTRÍSSIMA SENHORA JOSEFA NUNES FREITAS BERNARDES
VICE-PRESIDENTE DO EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - ESTADO DO PARANÁ.

Termos em que, e Poder epeza deferimento.

Douradina-PR, 01 de novembro de 2023.

RODRIGO MARTINS, brasileiro, casado, CPF nº 039.400.259-84, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 340, Centro, na cidade de Douradina/PR, Cep 87.485-000, vem respectivamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu ROZELBERG com fundamento no artigo 2º, inciso II, do Regulamento Interno artigo 40, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de reassumir o exercício do mandato até o término da mesma conforme dispõe o § 4º do artigo 40, da Lei Orgânica Municipal.

Recebido
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
EM 06/11/2023
A.O. de 103 horas
Rozelberg
Vice-prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.906/2023

DATA: 06/11/2023

SÚMULA: Designa a Srª Camila Chalegre Paiva.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º) Fica designada a Srª Camila Chalegre Paiva, portadora da RG nº 14.667.495-0 e do CPF nº 124.800.309-89, Para Função Gratificada de Coordenador de Fomento Industrial e Comércio FG-3, Prevista na lei nº 1.187/2015, do Município de Icaraima.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Novembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

OBJETO: Convocar-se a entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRÁ, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria que não incorra em custos para o Município de Guairá, e ainda deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorra em impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação e ainda deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorra em impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

E-mail: compras@guaira.pr.gov.br
Guairá (PR), em 06 de novembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 169/2023

Entrou do Contrato Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 005/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Contratada: XERRI E NDAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.575.814/0001-78

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada global, para construção da sede da 2ª Companhia da PNB/PFRON em GUAIRÁ, com área construída total de 5.617,28 m², cuja obra deve ser executada preventivamente e em conformidade com os projetos de engenharia, planilhas de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos do edital.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REEQUILIBRIO, num percentual de 16,75%, do valor total executado (da 1ª a 22ª medição), que corresponde a R\$ 4.954.696,81 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

Do requerimento do valor: sobre o valor de R\$ 4.954.696,81 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), que corresponde ao valor total executado (da 1ª a 22ª medição), aplica-se um reajuste no percentual de 16,75%, representando um acréscimo no montante de R\$ 828.651,45 (oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guairá, Paraná, 01 de novembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2023

Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 34.840.358/0001-44

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R\$ 232.600,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2023

Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: PREMIUM PNEUS LTDA, CNPJ nº 33.054.804/0002-03

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R\$ 117.830,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023

Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 03.805.667/0001-50

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R\$ 153.876,18 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2023

Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ nº 36.097.231/0001-02

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R\$ 111.358,00 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2023

Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 50.108.526/0001-68

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R\$ 111.358,00 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2023

Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: GERMO PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.926.883/0001-91

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R\$ 111.358,00 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2023

Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: SANJUI PNEUS LTDA, CNPJ nº 49.825.223/0001-87

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R\$ 178.963,62 (cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2023

Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 34.147.979/0001-47

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R\$ 56.820,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2023

Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: J.E. PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.910.213/0001-87

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R\$ 160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2023

Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: J.E. PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.910.213/0001-87

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R\$ 160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guairá - Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 673/2023

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

BENEFICIÁRIA: LUCIANA GOMES PRIMO, CPF nº 080.300.099-50

LOCADOR: INGO ALVIZZI, CPF nº 140.022.149-68

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. LUCIANA GOMES PRIMO, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

Guairá, Paraná, 01 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 674/2023

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

BENEFICIÁRIA: AMANDA BISPO DE ROMÁ, CPF nº 448.822.688-41

LOCADOR: ANTONIO CARLOS BOCA SANTA, CPF nº 072.867.489-04

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doz) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. AMANDA BISPO DE ROMÁ, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

Guairá, Paraná, 01 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 675/2023

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

BENEFICIÁRIA: PATRICIA DE ARAUJO BOCA SANTA, CPF nº 072.867.489-04

LOCADOR: ANTONIO CARLOS BOCA SANTA, CPF nº 072.867.489-04

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 08 (oito) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. PATRICIA DE ARAUJO BOCA SANTA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **111/2023**
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 71/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de sendo eventual e futura contratação de empresa para fornecimento/confeção e montagem de móveis sob medida/planejados destinados a atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.

VALOR: **Ata de Registro de Preço de R\$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).**

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses de 01/11/2023 e encerramento em 01/11/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 03/11/2023.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 06/11/2023.

EMPRESA: MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	CNPJ: nº 02.402.735/0001-77
ENDERECO: A.V SOUZA NAVES Nº1245- CENTRO-CEP 86.870-000- IVAIPORÁ/PR	REPRESENTANTE: MAURO MAZINI JUNIOR
E-MAIL: MAZINI@GMAIL.COM	TEL.: (41)3472-2281

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	600	M²	Confeção de mobiliário planejado em MDF de 15 a 30mm com revestimento melaminico de baixa pressão texturizado na cor a definir e nos padrões a definir pelo órgão, com fitas de borda de pvc coladas através do sistema hot-melt, puxadores em cava, puxadores de embur, puxador fecho toque, puxadores tipo açaí e perfil golf em alumínio anodizado e instalados com encaixe de espelho; sapatas de regulagem cromadas; gavetas com correias super telescópica; portas de abrir com dobradiças de metal 35mm reta com sistema de amortecimento com pistão pneumático / permitindo o fechamento suave sem bater a porta na estrutura do móvel; portas de correr com trilhos superior e inferior em alumínio anodizado e kits de rolagem anodiscarilamentado; rodízios de silicone; prateleiras; chaves; fundas de armários, balcões, gavetas, em MDF de 6 e 3mm encaixado nas estruturas do móvel/gavetas.	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	R\$ 470,00	R\$282.000,00
VALOR TOTAL: R\$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **112/2023**
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 74/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: TEFERT AGRICOLA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de preço sendo eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de muda de flor Impatiens spp (Sumpatiens), destinados a atender as necessidades das Divisões de Obras e Serviços Urbanos do Município de Esperança Nova.

VALOR: **Ata de Registro de Preço de R\$2.292,00 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais)**

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses de 01/11/2023 e encerramento em 01/11/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 03/11/2023.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 06/11/2023.

EMPRESA: TEFERT AGRICOLA LTDA	CNPJ: nº 26.506.226/0001-24
ENDERECO: A.V BRASIL, Nº26.606.226/0001-24, em UMUARAMA/PR	REPRESENTANTE: RENAN RIZZATO ESPESSTAO
E-MAIL: TEFERTUMARAMA@HOTMAIL.COM	TEL.: (41) 99898-7003

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	7600	UN	MUDAS PRÉ-CULTIVADAS de híbrido de Impatiens spp (Sumpatiens). Nas cores: rosa, rosa, branca, vermelha e mix de cores, podendo ser solicitadas uma única cor. Entregas as mudas no início da brotação, em bandejas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas, para cultivo a solo pleno. Características da planta: robustas extremamente resistentes ao solo pleno, calor e chuva; florescimento precoce e contínuo independentemente da estação; plantas densas, bem ramificadas cobertas com flores e de crescimento ereto. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.	sakata sumpatiens	R\$ 2,67	R\$20.292,00
VALOR TOTAL: R\$20.292,00 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº **233/2023**, de 06 de Novembro de 2023.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Conceder a partir de 06 de novembro de 2023, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12, terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em cursos (a) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores atores a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal? tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Políticas Públicas Para A Pessoa Idosa", com carga horária de 80 horas, ofertado pela Instituição Nacional de Aperfeiçoamento Profissional, com término em outubro de 2023, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 06/11/2023 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprove a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	CPF	MATRICULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOÓS AVANÇO VERTICAL
PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN	063.893.879-11	19453	FARMACÊUTICO	GOP-8073	GOP-8074

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros em 06 de novembro de 2023.

Alto Piquiri, 06 de Novembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, CNPJ nº 77.930.386/0001-65, Rua Monte Belo, nº 607, Centro, CEP: 87.530-000, Município de Icaraima – PR.

CONVENIADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SISPUIMI, CNPJ nº 80.908.254/0001-41, Rua Francisca Borfim Cardeal, 615, Praça da Bíblia, 87.530-000, Icaraima – Paraná.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Convênio a cooperação entre os participantes, visando à participação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Icaraima em Planos de Saúde, Odontológicos e Assistenciais contratados e oferecidos pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais com os respectivos descontos em folha de pagamento.

PRazo de Vigência: Prazo indeterminado.

Data Assinatura: 31 de Outubro de 2023.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 349/2023

Data: 06.11.2023

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.313 de 30.10.2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito

Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal

Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal

Funcional: 0006.0181.0011

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

2068 333904000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 0 100.000,00

TOTAL 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito

Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal

Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal

Funcional: 0006.0181.0011

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

133 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 100.000,00

TOTAL 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023)

CONSIDERANDO a Portaria Nº 222/2023, de 30 de outubro de 2023, que exonera a pedido a professora Eliana Colhado Lacova;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 59/2023 de 27 de outubro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o deferimento da solicitação de reclassificação para a última posição da lista de candidatos homologados da 2ª candidatura convocada através do edital 08/2023;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

T O R N A P Ú B L I C O .

1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 1914 de 25/09/2023, cuja contratação será por prazo determinado até 20/12/2023;

3 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 13 de novembro de 2023.

4 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legais:

a) Xerox e original da Carteira de Casamento ou Nascimento;

b) Xerox e original do CPF ou CIG;

c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);

d) Xerox e original do PIS ou PASEP;

e) Xerox e original do Título Eleitoral;

f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;

h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.

i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;

l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;

m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;

o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)

p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.

r) Resultado da Qualificação Cadastral - eSocial;

4- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos;

5- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;

6- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como assistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

CARGO - PROFESSOR - 20 PRAS/SEMANAIS

Classificação Geral NOME

03º FÁBIANA DE LIMA OLIVEIRA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Contratada: INSTITUTO GUILST PROFISSIONAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.065.881/0001-12.

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar capacitação aos secretários municipais, conselheiros tutelares, outros que compõem a rede de atendimento ao adolescente, trabalhadores do SUAS - proteção básica e especial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Francisco Alves, Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para realizar capacitação aos secretários municipais, conselheiros tutelares, outros que compõem a rede de atendimento ao adolescente, trabalhadores do SUAS - proteção básica e especial. OBJETIVO: Proporcionar cursos que visem a organização e o funcionamento do Programa Municipal de Medida Socioeducativa e a atuação dos profissionais que atuam no CRIAS, visando o fortalecimento e o resgate dos vínculos familiares e comunitários dos adolescentes. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: I - TÓRPOC 1: Programas de Atendimento - Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 a) Requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento) b) Composição da equipe técnica do programa de atendimento. II - SUBTÓRPOC 2: Ações do SUAS no programa municipal de MSE a) Serviço de Proteção a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade. III - SUBTÓRPOC 3: Rede de atendimento socioeducativo do Município a) Fluxos e protocolos de atendimento - MSE b) Papel dos atores do sistema de garantia de direitos e o SINASE. Carga horária: 4 horas. OBJETIVO: Apresentar aspectos fundantes da Violência cometida contra a mulher, bem como ações que a rede pode realizar junto à comunidade local no combate a violência contra a mulher. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: I - TÓRPOC 1: Principais legislações sancionadas em favor da mulher a) Lei 13.084/20, altera a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06); b) Lei 13.827/19, Lei 13.880/19, Lei 13.931/19. II - SUBTÓRPOC 2: Violência praticada no âmbito da vida privada a) Violência contra a mulher - conceito e forma de denunciar. III - SUBTÓRPOC 3: Rede de atendimento. a) Fluxos e protocolos de atendimento à mulher vítima de violência. b) Papel dos profissionais no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. c) Atendimento a homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Carga horária: 4 horas	UN	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
2	Violência contra a mulher - conceito e forma de denunciar. III - SUBTÓRPOC 3: Rede de atendimento. a) Fluxos e protocolos de atendimento à mulher vítima de violência. b) Papel dos profissionais no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. c) Atendimento a homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Carga horária: 4 horas	UN	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

FRANCISCO ALVES-PR, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 350/2023

Data: 06.11.2023

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte quatro centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.314 de 30.10.2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte quatro centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar

Funcional: 0010.0302.0031

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

935 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 94.117,24

2069 333909300000000000 - Indenizações e restituições 494 100,00

TOTAL 94.217,24

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 351/2023

Data: 06.11.2023

Ementa: nomeia Assessora da Diretoria de Fiscalização, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 03

AO Contrato RH nº 017/2022, firmado em 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; GILBERTO FERREIRA DA SILVA brasileiro(a), casado (a), Vigia (40 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. n.º 5.322.505-0 SESP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 863.956.009-25, residente e domiciliado na Rua Piedade, 1.1701, Centro, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até de 02 de maio 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.

Maria Helena – PR, 02 de novembro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
GILBERTO FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 195/2021
INEXIGIBILIDADE 010/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MUZACHI & MUZACHI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.312.079/0001-06, com sede a Av. Angelo Moreira da Fonseca, nº 3115, Centro, CEP 87.503-030, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Telefone para contato (044) 3010-7859, e-mail: lianepnkr@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON MUZACHI, portador do RG nº 2.159.115-7-SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 815.823.159-49, doravante denominada **CONTRATADA**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula nona do contrato 195/2021, prorrogando-se para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, totalizando 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do Contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93."

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato 195/2021 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** Pelos serviços prestados a CONTRATADA fica acrescido ao contrato o valor de até R\$ 146.290,37 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa reais e trinta e sete centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 438.871,11 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e onze centavos) de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	610	R\$ 50,00	R\$ 30.500,00
2	FACECTOMIA C / IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	20	R\$ 771,60	R\$ 15.432,00

3	APLICAÇÃO AVASTIN	50	R\$ 760,00	R\$ 38.000,00
4	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	8	R\$ 3.283,41	R\$ 26.267,28
5	ANGIOFLUORESCENOGRAFIA AO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
6	FOTOCUAGULAÇÃO A LASER AO	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
7	OCT - TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA AO	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
8	ULTRASSONOGRAFIA AO	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
9	TRATAMENTO CIRURGICO PTERIGIO	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
10	CAMPO VISUAL AO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
11	FUNDOSCOPIA	17	R\$ 3,37	R\$ 57,29
12	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	5	R\$ 6,76	R\$ 33,80
13	CAPSULOTOMIA YAG LASER	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
14	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
15	MAPEAMENTO DE RETINA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
16	TOPOGRAFIA DE CórNEA	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL				R\$ 146.290,37

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Novembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

MUZACHI & MUZACHI LTDA - ME
CNPJ sob n.º 08.312.079/0001-06
Contratada

Testemunhas

Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 12.262.417-8

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA Nº 012/2023

Registrado no memorando on-line sob o nº 299/2021

Na Portaria nº 442/2023 de 9 de outubro de 2023, concernente Férias dos servidores públicos municipais, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10.10.2023 - Edição nº 2875 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 12848 de 10.10.2023 - página B 7 - caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Nome	Matricula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Reinaldo de Souza	29405-01	2018/2019	06/11/2023 a 05/12/2023
Edivaldo dos Santos Silva	27979-01	2022/2023	06/11/2023 a 05/12/2023

LEIA-SE:

Nome	Matricula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Reinaldo de Souza	29405-01	2018/2019	20/11/2023 a 19/12/2023
Edivaldo dos Santos Silva	27979-01	2022/2023	20/11/2023 a 19/12/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 490/2023

Data: 06.11.2023

Ementa: concede férias às servidoras públicas municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os nºs 259/2021, 2.843/2021 e 2.856/20

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Aracángelo Dal Bem, 882 - Telefone: (XXV) 44-3654-1235 - Fax: (XXV) 44-3654-1209
E-mail: revconuamun@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 268/2023

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo de 05 de novembro de 2023, nº de protocolo 626/2023 de 06 de novembro de 2023.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, **Aracéia Regina Miranda Costa**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 001.126.303-24, Cargo de Promovido Efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no registro nº 90167, a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 06 de Novembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Aracángelo Dal Bem, 882 - Telefone: (XXV) 44-3654-1235 - Fax: (XXV) 44-3654-1209
E-mail: revconuamun@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 269/2023

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo de 06 de novembro de 2023, nº de protocolo 631/2023 de 06 de novembro de 2023.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, **Juliana Harumi Shirahashi Watanabe**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 089.421.949-90, Cargo de Promovido Efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no registro nº 90166, a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 06 de Novembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Aracángelo Dal Bem, 882 - Telefone: (XXV) 44-3654-1235 - Fax: (XXV) 44-3654-1209
E-mail: revconuamun@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 270/2023.

Dispõe sobre disponibilização de veículo ao Legislativo Municipal dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício nº 044/2023 PCM datado de 06 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasília do Sul, o veículo Marca ONIX - SEDAN placas SDDT - 4899 com capacidade máxima para cinco pessoas, para se deslocarem até a cidade de Maringá - Pr, para participação de Curso/Capacitação com o tema "TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", a ser realizado no dia 08, 09 e 10 de Novembro de 2023, com ônus para a Municipalidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 06 de novembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 200/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para comprar Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos Municipais, conforme Lei Municipal nº 1249/2003.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 23/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 23/11/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 201/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guairá - Paraná. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/PMLE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 23/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 23/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 23/11/2023
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](https://guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://tbi.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guairá (PR), em 06 de novembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 202/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), destinado a incrementar a produção e a organização rural (associativismo, cooperativismo e ATER) aos agricultores familiares, através da Diretoria de Agropecuária, desse Município.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 23/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 23/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 23/11/2023
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](https://guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://tbi.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guairá (PR), em 06 de novembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Aracángelo Dal Bem, 882 - Telefone: (XXV) 44-3654-1235 - Fax: (XXV) 44-3654-1209
E-mail: revconuamun@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 009/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 009/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 018/2023 de 19 de maio de 2023, conforme segue:

Cargo	Odemólogo	Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
03P	03.5	652885		EDUARDO HENRIQUE CAVALINI	
04P	04.5	651488		KATELY TECLILA	

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizado na Avenida Adão Aracángelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação do vínculo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
- CPF dos dependentes;
- Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Declaração de vacinação;
- Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
- Apresentar Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
- 02 foto 3 x 4.

Candidatos (as)	Data	Horário
01 EDUARDO HENRIQUE CAVALINI	13/11/2023	09:00
02 KATELY TECLILA	13/11/2023	10:00

Art. 3º Os candidatos dos cargos de Odontólogo, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizado na Avenida Adão Aracángelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, com documentos pessoais e a carteira de vacinação, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizado na Avenida Adão Aracángelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, no dia 13 de novembro de 2023, às 10:00 horas, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

Cargos	Exames
01 Odontólogo	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Adicional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul, 06 de novembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 491/2023

Ementa: transfere de lotação a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.036/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Data	Para	A partir de
Magali dos Santos Geeser (Eletivo)	20237-02	01/11/2023	Diretora de Gestão Pessoal/PA 24 h - Eletivo	01/11/2023
			Diretora de Atenção Primária/Atenção Primária - Eletivo	

Art. 2º Que a Diretora de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 01.11.2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 492/2023
Data: 06.11.2023

Ementa: designa servidora pública municipal para atuar como gestora das parcerias firmadas entre o município de Guairá, Estado do Paraná, com Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Edital de Chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.232/2023 e Ata sob nº 04/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal GLEISSIELE TONELLI DORNELLES KIHARA, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 28967-2, como responsável para atuar como gestora nas parcerias formalizadas por meio de Edital de Chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O exercício das funções descritas neste Decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 493/2023
Data: 06.11.2023

Ementa: institui a Comissão Municipal de Seleção, destinada a processar e julgar o chamamento público para a formalização de parcerias por meio de termos de colaboração e fomento entre a Administração Pública Municipal de Guairá, Estado do Paraná e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, em conformidade com o artigo nº 84 da Lei Orgânica do Município, com base no artigo nº 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando online sob nº 2.232/2023 e ata nº 04/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e a julgar o chamamento público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal de Guairá, Estado do Paraná e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

- Thaísia Eliara Ghisi Possenti, matrícula nº 29456-1;
- Valéria de Oliveira, matrícula nº 27820-1;
- Maria Valdir da Silva, inscrita no CPF nº XXX.970.XXX-XX, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituído que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Art. 3º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTÍFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.317/2023
Data: 06.11.2023

Ementa: autoriza a concessão de incentivos e/ou benefícios à empresa Laticínios Guairá Ltda., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos e/ou benefícios, através do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo, na forma das Leis Municipais nºs 1.313 de 1º de julho de 2005, 1.368 de 26 de dezembro de 2005, e 1.721 de 05 de maio de 2011, visando apoiar a ampliação, readequação na infraestrutura de linha de produção e melhorias nos acessos internos aos galpões industriais da Empresa Laticínios Guairá Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 04.781.257/0001-89, a serem implantados na localidade Rodovia BR163 km 1,8, propriedade rural denominada Loteamento Cia Mate Laranjeira, Lote Rua nº 96-R S/Nº, matrícula nº 8.321 do CRI desta Comarca, com área total de 125.323 m², neste Município.

Art. 2º Os incentivos autorizados pelo artigo 1º, poderão ser:

- Serviços de terraplenagem e/ou aterramento;
- Serviços de readequação, cascalhamento de acesso interno aos galpões industriais;
- Ampliações e readequações de infraestrutura em conformidade com a legislação ambiental.

Parágrafo único. Os incentivos de que tratam o caput deste artigo poderão ser executados até 31 de dezembro de 2024, ou conforme cronograma do projeto, e não poderão exceder a soma de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

- Realizar, adquirir e contratar as obras, os materiais e serviços necessários para a implementação dos incentivos, nos termos da legislação aplicada;
- Fiscalizar, com o apoio da Comissão de Análise de Fomento, constituída nos termos da legislação municipal, a execução do projeto pela empresa Laticínios Guairá Ltda., garantindo a correta utilização do incentivo, nos termos da legislação aplicada;
- São obrigações da empresa beneficiada por esta Lei:
 - Construir e manter, conforme projeto e cronograma, ampliação e readequação da infraestrutura da indústria, readequação dos acessos internos do pátio, ampliar e readequar o sistema de tratamento de efluentes;
 - Contratar e manter os funcionários, nos termos da legislação do trabalho nacional conforme projeto e cronograma, fixando como meta final do cronograma de investimentos a contratação de, no mínimo, 50 funcionários.

Art. 5º A autorização da concessão do presente incentivo não isenta a Laticínios Guairá Ltda. de cumprir com os demais termos da Lei Municipal nº 1.313 de 1º de julho de 2005 e demais legislações aplicáveis, devendo instruir suas solicitações e prestações de contas com os dados, comprovações e documentos requeridos, bem como, com demais legislações federais, estaduais e municipais aplicadas ao empreendimento.

Art. 6º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênios, contratos de repasses com os demais entes da federação, e demais atos e instrumentos necessários à implementação do que está disposto na presente lei.

Art. 7º O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas da presente lei, bem como, a paralisação das atividades, desvio de finalidade e a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação, dos incentivos e/ou benefícios concedidos, por parte da Laticínios Guairá Ltda., e sem o expresso consentimento do Poder Público Municipal, impõe o rompimento do incentivo a ser decretado pelo Chefe do Executivo Municipal, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 8º As despesas decorrentes da concessão dos incentivos e/ou benefícios que tratam esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 494/2023
Data: 06.11.2023

Ementa: institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias entre a Administração Pública Municipal de Guairá, Estado do Paraná e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2.232/2023 e Ata 04/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal de Guairá, Estado do Paraná e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

- Fernando Silva Vilhaila, matrícula nº 29818-2;
- Manoel Jose dos Santos, matrícula nº 29480-1;
- Terezinha Augusta Beffa, inscrita no CPF sob nº XXX.935.XXX-XX, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria, respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:

- Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações;

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTÍFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 064/2023

Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO Nº 036/2023

OBJETO: Contratação de serviço referente a 3 (três) inscrições, de 2 (dois) Vereadores e 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Icaraima - PR, para participação no curso "ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO" na cidade de Curitiba - PR, durante os dias 07.08.09 e 10 de Novembro de 2023, valor da inscrição R\$1690,00 (mil seiscentos e noventa reais), valor total R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, quanto à contratação da EMPRESA PÚBLICA TREINAMENTOS E ASESSEORIA EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 12.069.749/0001-74 no valor total R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais),fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93. Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês Novembro de 2023.

MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 065/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 244/2023 formulado pela Servidora Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva, requerimento/solicitação nº 245/2023 formulado pela Vereadora Dilene Maria da Silva e requerimento/solicitação nº 246/2023 formulado pelo Vereador Manoel Timóteo de Almeida.

RESOLVE:

Ficam os Vereadores **MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA** (devidamente inscrito no RG sob nº 3.428.049-5 SESP-PR), **DILENE MARIA DA SILVA** (devidamente inscrita no RG sob nº 2.247.085-5 SESP-PR) e a Servidora **ANGÉLICA CÁSSIA GOMES ANTUNES DA SILVA** (devidamente inscrita no RG sob nº 10.077.519-0 SESP-PR) autorizados a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 07, 08, 09 e 10 de Novembro de 2023, para participarem do curso "Atuação Legislativa, Mudando o Brasil a partir do Município", local do Curso: Hotel Mabú Curitiba Business - Rua XV de Novembro, nº 830, Centro - Curitiba - PR, curso este realizado pela empresa PÚBLICA TREINAMENTOS E ASESSEORIA EM GESTÃO PÚBLICA, durante os dias 07 a 10 de Novembro/2023, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R\$ 1.523,28 (mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)). Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º e § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores e a Servidora apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias de seus seguintes documentos: Notas de refeição, declarações de comparecimento e demais documentos pertinentes, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês Novembro de 2023.

MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
de Guairá, Estado do Paraná
REGULAMENTO DA MIEIRA MARATONA DE GUAIRA 2023
Registrado no memorando online sob o nº 3978/2021
O presente regulamento contém as disposições gerais para a Meia Maratona de Guairá 2023 e Corrida de 6 e 12 km, contemplando as informações necessárias para a realização.
As pessoas que desejarem participar do evento deverão efetivar sua inscrição pela internet ou na Secretaria de Esportes do Município da cidade de Guairá, Estado do Paraná.
Data da Prova: 26 de Novembro de 2023
Horário: 7h00min (Meia Maratona), 7h50min (12KM) e 8h00min (6 KM)
Distâncias: 21 km, 12 KM e 6 km
Posto de Hidratação: a cada 2 km e na chegada das provas.
Prazo Máximo para Conclusão da Prova 06 km - 2h00min, 12 km - 3h00min e até 21 km 4h00min após a largada.
Obs. Após o tempo máximo estabelecido, o (a) atleta será convidado (a) a entrar no veículo da organização para deslocamento até o local de chegada.
Dica de Saúde: Sua saúde e bem-estar são de fundamental importância, com isso, antes de se inscrever em uma prova pedestre ou caminhada faça uma avaliação médica e procure um profissional para avaliar sua aptidão física.
Inscrições: (atenção ao prazo máximo), até quarta-feira da semana que antecede a semana do evento, ou, antes dessa data, em caso de preenchimento total das vagas limitadas (200 no total). Não serão realizadas inscrições posteriores à data limite estipulada, salvo alteração determinada pela organização. As inscrições poderão ser feitas pelo link de inscrição disponibilizado, ou pessoalmente na Secretaria de Esportes de Guairá.
Obs.: A data limite das inscrições será respeitada, e posteriormente à quarta-feira não serão incluídas novas inscrições, sendo que, se houver pendências na inscrição (pagamento) as mesmas deverão ser sanadas até a quarta-feira da semana que antecede a prova. A Secretaria de Esportes de Guairá, se reserva o direito de não aceitar documento algum posterior a quarta-feira, sendo considerado como efetivamente inscrito, o atleta que cumprir todo o processo de validação da vaga.
Obs: A data limite para troca de modalidade de prova será 19 de novembro de 2023, não será alterado ou repassado inscrição posterior a esta data.
Entrega dos kits:
Na entrega de kit (sábado, dia 25/11/2023), só serão entregues os kits dos cadastros completos, não havendo possibilidade alguma de validar inscrições nesses momentos.
Atenção: Para efeito de inscrição valerá a idade que o atleta tiver no dia 31/12/2023. Solicitamos que seja apresentado um documento oficial com foto que comprove a idade do participante.
Valores de Inscrição: 0,50 UPG equivalente a R\$ 28,02 pagos via Dam (documento de arrecadação municipal).
Pagamento: O pagamento da inscrição poderá ser realizado de duas formas:
1º através da Associação dos Esportistas de Guairá: via pr.20824701000152. A associação emitirá uma Dam única com o valor arrecadado ao Município de Guairá, com o importe referente as inscrições realizadas;
2º através de solicitação feita via o meio de comunicação oficial da secretaria (Whatsapp): <https://wa.me/+554436421065> O comprovante de pagamento da inscrição deve ser anexado ao formulário de inscrição para finalização e validação do processo de inscrição.
Resultados: Sistema de chip. O uso adequado do chip é de responsabilidade do atleta fixado atrás do numeral, e, caso o chip seja trocado entre os participantes, ou repassado há alguém que não esteja inscrito, os mesmos estarão desclassificados do evento e sujeitos a punições administrativas. Não troque e não ceda sua inscrição para outra pessoa: é proibido e ocasionará desclassificação.
Será considerado para classificação do pódio o tempo bruto dos atletas pela ordem de chegada (os cinco primeiros categoria geral), sendo o restante dos atletas classificados na faixa etária pelo tempo líquido.
Kit do Atleta: Os kits deverão ser retirados pelos atletas, mediante apresentação de documento oficial com foto e do comprovante de pagamento original da inscrição (quando solicitado). A retirada por terceiros, se dará mediante apresentação de documento oficial com foto, original ou fotocópia.
O kit é composto por numeral de corrida (deverá ser fixado na camiseta, na altura do peito), 4 alfinetes, camiseta e o chip.
Horários de retirada do kit: a retirada do kit será no sábado das 8h às 12h, na Secretaria de Esportes do Município, localizado no Ginásio de esportes Robinson Reis
Categorias:
A participação está aberta a atletas de ambos os sexos, com idade mínima de 12 anos (6km) e 18 anos para (12km e 21km)
• Geral Masculino / Geral Feminino Premiação Troféus: 1º ao 5º colocados na categoria geral masculina, categoria geral feminina.
TALXATÁRIA Troféus de 1º ao 3º lugar Corrida de 6 KM
Masculino Feminino
A - Idade de 12 a 17 anos
B - Idade de 18 a 29 anos
C - Idade de 30 a 44 anos
D - Idade de 45 a 59 anos
E - Idade de 60 a 69 anos
F - Idade de 70 anos acima
Corrida de 12 KM
Masculino Feminino
A - Idade de 18 a 29 anos
B - Idade de 30 a 39 anos
C - Idade de 40 a 49 anos
D - Idade de 50 a 59 anos
E - Idade de 60 a 69 anos
F - Idade de 70 acima
Corrida de 21 KM
Masculino Feminino
A - Idade de 18 a 24 anos
B - Idade de 25 a 29 anos
C - Idade de 30 a 34 anos
D - Idade de 35 a 39 anos
E - Idade de 40 a 44 anos
F - Idade de 45 a 49 anos
G - Idade de 50 a 54 anos
H - Idade de 55 a 59 anos
I - Idade de 60 anos acima
Medalhas: Para todos os participantes inscritos que completarem a prova dentro do previsto. S
Atendimento Médico: A organização do evento disponibiliza o atendimento médico no local da prova (médicos, enfermeiros, ambulância, etc.) para os primeiros socorros em caso de algum acidente que possa vir acontecer com os participantes. Não seja necessário o atendimento hospitalar e medicamentoso, os custos serão de responsabilidade do participante.
Disposições Gerais:
A - No ato da inscrição, o atleta concordará com as condições estipuladas neste regulamento e alegará suas perfeitais condições físicas e de saúde para participar da prova.
B - As inscrições são pessoais e intransferíveis. Em caso de desistência, a taxa de inscrição não será reembolsada;
C - Não serão realizadas devoluções de taxas de inscrição, exceto por motivo de força maior - lesão, acidente e cirurgia - comprovado por apresentação de atestado médico que será analisado pela comissão organizadora.
D - Atletas não inscritos não passarão pelo funil de chegada e não terão seus resultados de prova. A organização da prova não se responsabiliza por qualquer acidente ou dano que esses atletas (não inscritos) venham sofrer, antes, durante e após o evento. Colabore e se inscreva para usufruir dos benefícios da prova;
E - A organização da prova se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, a documentação do atleta para fins de comprovação da idade de mesmo;
F - A organização da prova reserva-se o direito exclusivo de utilizar e comercializar fotos e filmagens oficiais da prova, com imagens dos participantes;
G - O atleta que não retirar seu chip ou que utilizá-lo de maneira imprópria, não terá seu resultado registrado, sem direito a reclamação;
H - Serão disponibilizados banheiros químicos (quando necessário) no local de largada/chegada da prova. A organização recomenda que não sejam levados objetos de valor para a prova;
I - A prova será realizada com qualquer condição climática, desde que não coloque em risco a segurança dos participantes. Decisão e condição que será julgada pelos coordenadores gerais da prova;
J - É obrigatório o uso do numeral de corrida (frente do corpo e na altura do peito);
K - Independente do controle de trânsito, os atletas deverão manter-se dentro do percurso conforme orientação dos fiscais. A não obediência poderá levar à desclassificação do atleta;
L - Qualquer atitude antidportiva desclassificará o atleta da prova (ex: desascar os fiscais, staffs não autorizados, etc.);
M - Os atletas não poderão de forma alguma utilizar acessórios que auxiliem no desempenho da corrida, como também, não poderão ser acompanhados por crianças e/ou animais de estimação ou treinadores e outras pessoas por meios de bicicleta. A não obediência poderá levar à desclassificação do atleta;
N - A Confederação Brasileira de Atletismo está isenta de quaisquer danos, prejuízos e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil contratual ou extracontratual decorrentes da prova;
O - Resultado oficial: será divulgado no site www.rodrigocilio.com, por após 24 horas do término da prova; P - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.
Guairá - PR, em 24 de outubro de 2023.
Organização: Secretaria de Municipal de Turismo, Esportes e Cultura de Guairá, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2022
PREGÃO PRESENCIAL 074/2022

Aos 20 dias do mês de outubro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 03.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu representante legal, **VAGLIERI PREVITALI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Sérgio Buarque de Holanda, 1549, nesta cidade, inscrita no CNPJ

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.316/2023
Data: 06/11/2023
Ementa: altera LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e ajusta as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para a criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprova, e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), por excesso de arrecadação no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme segue:
Órgão 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Função 010 Saúde
Subfunção 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 031 SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 415 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas
33350430000000000000 - Subvenções sociais R\$ 100.000,00
Órgão 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 02 Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Função 008 Assistência Social
Subfunção 0243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 039 SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Projeto/Atividade 6055 Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Fonte 952 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 304.000,00
33390930000000000000 - Indenizações e restituições R\$ 1.000,00
TOTAL 405.000,00

Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de Arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R\$ R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
Órgão 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Função 010 Saúde
Subfunção 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 031 SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 415 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas
33350430000000000000 - Subvenções sociais R\$ 100.000,00
Órgão 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 02 Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Função 008 Assistência Social
Subfunção 0243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 039 SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Projeto/Atividade 6055 Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Fonte 952 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 304.000,00
33390930000000000000 - Indenizações e restituições R\$ 1.000,00
TOTAL 405.000,00

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
Órgão 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Função 010 Saúde
Subfunção 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 031 SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 415 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas
33350430000000000000 - Subvenções sociais R\$ 100.000,00
Órgão 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 02 Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Função 008 Assistência Social
Subfunção 0243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 039 SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Projeto/Atividade 6055 Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Fonte 952 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 304.000,00
33390930000000000000 - Indenizações e restituições R\$ 1.000,00
TOTAL 405.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DISPENSA POR LIMITE 06/2023
PROCESSO 07/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, AUTORIZA a abertura de processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei, visando a contratação de empresa para aquisição de refletores super led, luminárias com lâmpadas super led com todos os cabos, fios, conectores e demais acessórios necessários para a instalação conforme consta no Termo de Referência.

ORGÃO UNIDADE FUNCIONAL ELEMENTO DA DESPESA SALDO ORÇAMENTÁRIO
01.001 01.031.0001.2.001 3.3.90.30.00.00 R\$- 24.161,95

Câmara Municipal de Ivaté, 03 de novembro de 2023
Edilson Chalgre Nunes
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 304/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem ao servidor SERGIO JOSE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 034.223.709-86, matrícula funcional 63527, ocupante do cargo de Provedor efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Serviços Públicos e Rodoviários, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, para buscar 01 Esteira, 01 Prensa e 01 Balança no IAT, nos dias 07 e 08 de novembro de 2023.
Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023
1. DA LICITAÇÃO
1.1. O Município de Ivaté do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.553/0001-15, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 447/2022, resolve SUSPENDER o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 049/2023, cujo objeto é registro de preços de materiais de informática a fim de atender as Escolas Municipais e CMEIs da rede de ensino municipal.
2. DA SUSPENSÃO
2.1. A suspensão temporária do certame, justifica-se pela necessidade de corrigir vícios e falhas que comprometam a lisura do processo. Essa interrupção é essencial para garantir a igualdade entre os participantes, corrigir irregularidades, assegurar a legalidade do procedimento e promover a eficiência e justiça no processo.
Ivaté, 31 de outubro de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023
Contrato nº 249/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 30.705.365/0001-82.
OBJETO: 1 (UMA) RETROSCAVADEIRA 4X4 (ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA), POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE (MÁXIMA HP) MÍNIMA DE 85 HP, PESO OPERACIONAL 6.800 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 08 M³, CAÇAMBA DA RETROSCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 30" E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.
VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 038/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO CARLOS GASPAP, brasileiro (R), inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa, CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ALFALTO LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 1, do lote 2 do contrato nº 035/2023, passando de R\$ 969,72 (novecentos e sessenta nove reais e setenta dois centavos) para R\$ 975,92 (novecentos e setenta cinco reais e noventa dois centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 56.243,76 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) para R\$ 56.603,36 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e seis centavos) em conformidade com o artigo 58 - 1º c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 06 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
ANTONIO CARLOS GASPAP
Contratado
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 223, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
Designa Fabíola Cordeiro de Campos Silva como Gestor(a) e Fiscal do Projeto de Adequação, Redução, Manutenção e ou Melhorias de Estradas Rurais na Estrada Velha Mariluz para Alto Piquiri (Salto Paiquerê), no Município de Mariluz/Paraná.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora Fabíola Cordeiro de Campos Silva, portadora da carteira de identidade RG nº 10.262.349-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.402.399-90, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para Gestor(a) e Fiscal do Projeto de Adequação, Redução, Manutenção e ou Melhorias de Estradas Rurais na Estrada Velha Mariluz para Alto Piquiri (Salto Paiquerê), no Município de Mariluz/Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 06 de novembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 004/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições:
AUTORIZA os Vereadores APARECIDO DE SOUZA, RG n.º 3.534.862-0, matrícula: 1591, CLÁUDIO FURTADO DO NASCIMENTO, RG n.º 5.584.883-1, matrícula: 42, e GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, RG n.º 5.318.803-6, matrícula: 56, a viajar a cidade de Curitiba (PR), nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2023, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participará do Curso com o tema: "Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal" e "Regras das remuneração nas Câmaras Municipais", pela RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, com valor de inscrição à R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) cada, cabendo-lhes receber 03 diárias e meia à R\$ 441,03 (quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.
Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 218/2023
Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento do Contrato n.º 001/2023 por parte da Empresa C A BASALOBRE - CONSTRUTORA, no Processo licitatório, modalidade Tomada de Preço n.º 008/2022 bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das competências e atribuições legais e:
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO os termos do contrato n.º 001/2023, firmado entre o Município de Maria Helena/PR e a empresa C A BASALOBRE - CONSTRUTORA, através da Tomada de Preço n.º 008/2022;
CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato n.º 001/2023, tal fato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;
R E S O L V E:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa C A BASALOBRE - CONSTRUTORA, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual n.º 001/2023, no que tange ao abandono da execução da obra licitada na Tomada de Preço n.º 008/2022, o qual acarretou em prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados pelo município e atraso injustificado.
Art. 2º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido a seguinte cláusula contratual, bem como, enquadramento no artigo 78, inciso V da Lei 8.666/93:
"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias.
[...]
Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readaptação/alteração dos prazos pactuados.
Lei 8.666/93
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
[...]
Art. 3º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas no Contrato n.º 001/2023, especificamente na CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES.
Art. 4º - A Comissão Processante é constituída pelos seguintes servidores, os quais deverão concluir o processo administrativo no prazo de 60 dias:
a) JUNIO CEZAR BERTONI, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Fazenda - PRESIDENTE;
b) MARCELLA REGYNA DO NASCIMENTO SCARASSATTI, ocupante do cargo de Secretária de Agricultura e Meio Ambiente - MEMBRO;
c) LUCAS GUERLLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo - MEMBRO.
Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.
Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 06 de novembro de 2023
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 06 de novembro de 2023, ADRIANA DIAS DA SILVA, matrícula 67.411, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.836.038-0 SSP-PR, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2023
Súmula: Exoneração a pedido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 06 de novembro de 2023, LARISSA FACHINI GOMES, matrícula 64.252, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 19.072.213-5 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2023
Súmula: Nomeia um membro temporário para compor o Conselho Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº1.931/2023,
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 180/2023 - SMAS e Resolução nº 021/2023 do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de novembro de 2023, JOSEFA DO BONFIM VIANA, portadora da identidade n.º 6.687.158-4 SSP-PR, para compor o Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, conforme Resolução nº 021/2023 que convoca conselheiros tutelares eleitos para mandato de 2024 a 2028, para cargo temporário de conselheiro tutelar durante o período 01/11/2023 a 09/01/2024.
Art. 2º - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.
Maria Helena-PR, 06 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 228/2023
Súmula: Exoneração a pedido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 06 de novembro de 2023, ADRIANA DIAS DA SILVA, matrícula 67.411, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.836.038-0 SSP-PR, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial I.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 228/2023
Súmula: Exoneração a pedido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 06 de novembro de 2023, LARISSA FACHINI GOMES, matrícula 64.252, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 19.072.213-5 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 229/2023
Súmula: Nomeia um membro temporário para compor o Conselho Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº1.931/2023,
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 180/2023 - SMAS e Resolução nº 021/2023 do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de novembro de 2023, JOSEFA DO BONFIM VIANA, portadora da identidade n.º 6.687.158-4 SSP-PR, para compor o Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, conforme Resolução nº 021/2023 que convoca conselheiros tutelares eleitos para mandato de 2024 a 2028, para cargo temporário de conselheiro tutelar durante o período 01/11/2023 a 09/01/2024.
Art. 2º - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.
Maria Helena-PR, 06 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 228/2023
Súmula: Exoneração a pedido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 06 de novembro de 2023, LARISSA FACHINI GOMES, matrícula 64.252, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 19.072.213-5 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 229/2023
Súmula: Nomeia um membro temporário para compor o Conselho Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº1.931/2023,
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 180/2023 - SMAS e Resolução nº 021/2023 do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de novembro de 2023, JOSEFA DO BONFIM VIANA, portadora da identidade n.º 6.687.158-4 SSP-PR, para compor o Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, conforme Resolução nº 021/2023 que convoca conselheiros tutelares eleitos para mandato de 2024 a 2028, para cargo temporário de conselheiro tutelar durante o período 01/11/2023 a 09/01/2024.
Art. 2º - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.
Maria Helena-PR, 06 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 229/2023
Súmula: Nomeia um membro temporário para compor o Conselho Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº1.931/2023,
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 180/2023 - SMAS e Resolução nº 021/2023 do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de novembro de 2023, JOSEFA DO BONFIM VIANA, portadora da identidade n.º 6.687.158-4 SSP-PR, para compor o Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, conforme Resolução nº 021/2023 que convoca conselheiros tutelares eleitos para mandato de 2024 a 2028, para cargo temporário de conselheiro tutelar durante o período 01/11/2023 a 09/01/2024.
Art. 2º - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.
Maria Helena-PR, 06 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 229/2023
Súmula: Nomeia um membro temporário para compor o Conselho Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº1.931/2023,
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 180/2023 - SMAS e Resolução nº 021/2023 do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de novembro de 2023, JOSEFA DO BONFIM VIANA, portadora da identidade n.º 6.687.158-4 SSP-PR, para compor o Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, conforme Resolução nº 021/2023 que convoca conselheiros tutelares eleitos para mandato de 2024 a 2028, para cargo temporário de conselheiro tutelar durante o período 01/11/2023 a 09/01/2024.
Art. 2º - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.
Maria Helena-PR, 06 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 229/2023
Súmula: Nomeia um membro temporário para compor o Conselho Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº1.931/2023,
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 180/2023 - SMAS e Resolução nº 021/2023 do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de novembro de 2023, JOSEFA DO BONFIM VIANA, portadora da identidade n.º 6.687.158-4 SSP-PR, para compor o Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, conforme Resolução nº 021/2023 que convoca conselheiros tutelares eleitos para mandato de 2024 a 2028, para cargo temporário de conselheiro tutelar durante o período 01/11/2023 a 09/01/2024.
Art. 2º - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.
Maria Helena-PR, 06 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 229/2023
Súmula: Nomeia um membro temporário para compor o Conselho Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº1.931/2023,
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 180/2023 - SMAS e Resolução nº 021/2023 do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de novembro de 2023, JOSEFA DO BONFIM VIANA, portadora da identidade n.º 6.687.158-4 SSP-PR, para compor o Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, conforme Resolução nº 021/2023 que convoca conselheiros tutelares eleitos para mandato de 2024 a 2028, para cargo temporário de conselheiro tutelar durante o período 01/11/2023 a 09/01/2024.
Art. 2º - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.
Maria Helena-PR, 06 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 229/2023
Súmula: Nomeia um membro temporário para compor o Conselho Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº1.931/2023,
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 180/2023 - SMAS e Resolução nº 021/2023 do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de novembro de 2023, JOSEFA DO BONFIM VIANA, portadora da identidade n.º 6.687.158-4 SSP-PR, para compor o Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, conforme Resolução nº 021/2023 que convoca conselheiros tutelares eleitos para mandato de 2024 a 2028, para cargo temporário de conselheiro tutelar durante o período 01/11/2023 a 09/01/2024.
Art. 2º - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.
Maria Helena-PR, 06 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 229/2023
Súmula: Nomeia um membro temporário para compor o Conselho Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº1.931/2023,
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 180/2023 - SMAS e Resolução nº 021/2023 do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de novembro de 2023, JOSEFA DO BONFIM VIANA, portadora da identidade n.º 6.687.158-4 SSP-PR, para compor o Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, conforme Resolução nº 021/2023 que convoca conselheiros tutelares eleitos para mandato de 2024 a 2028, para cargo temporário de conselheiro tutelar durante o período 01/11/2023 a 09/01/2024.
Art. 2º - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.
Maria Helena-PR, 06 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 229/2023
Súmula: Nomeia um membro temporário para compor o Conselho Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº1.931/2023,
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 180/2023 - SMAS e Resolução nº 021/2023 do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de novembro de 2023, JOSEFA DO BONFIM VIANA, portadora da identidade n.º 6.687.158-4 SSP-PR, para compor o Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, conforme Resolução nº 021/2023 que convoca conselheiros tutelares eleitos para mandato de 2024 a 2028, para cargo temporário de conselheiro tutelar durante o período 01/11/2023 a 09/01/2024.
Art. 2º - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.
Maria Helena-PR, 06 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 229/2023
Súmula: Nomeia um membro temporário para compor o Conselho Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº1.931/2023,
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 18

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.470 de 06 de novembro de 2023.

Declara anulado o procedimento licitatório descrito na Inexigibilidade 042-2023

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei nº 14.133/21, e considerando,

Que não houve possibilidade do servidor comparecer na sessão de abertura no Município de Mariluz, acarretando, portanto, no cancelamento da capacitação, conforme descrito no objeto da Inexigibilidade 042-2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado anulado o procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade 042-2023, destinado a Contratação de empresa para prestação de curso para 01 (uma) servidor(a) lotado(a) na capacitação sobre o E-social, um sistema informatizado da administração pública para envio de informações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

MUNICIPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2469 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Sumula: - Nomeia os membros do Conselho de Administração e Conselho Deliberativo e Fiscal do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ, para o biênio 2023/2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 26 e seguintes da Lei complementar 008 de 24 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ, para o biênio 2023/2024, conforme parâmetros seguintes:

§ 1º Para compor Conselho de Administração observado o disposto no art. 26, e atribuições contidas na resolução 01/2023, os servidores abaixo nominados:

I - **Diretor Presidente:** GLEICLEY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA - CPF/MF nº 072.239.489-65; **Vice Diretor Presidente:** BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 015.458.329-43.

II - **Diretor Administrativo e Financeiro:** JULIANA GASPARG FELIPE - CPF/MF nº 070.390.299-79; **Vice Diretor Administrativo e Financeiro JUNIOR:** CESAR DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 071.998.409-26;

III. **Secretário Executivo:** KARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA BASTOS CPF/MF nº 062.356.029-10

§ 2º Para compor o Conselho Deliberativo, previsto no artigos 26, e atribuições previstas na resolução 02/2023 os seguintes servidores sob presidência do primeiro:

REPRESANTE DO EXECUTIVO

Presidente: JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR - CPF/MF nº 754.418.709-82;
Vice Presidente: MARCELO APARECIDO RIBEIRO

REPRESANTE DO LEGISLATIVO

MOACIR MIGUEL DOROCIARI

REPRESANTE DOS SERVIDORES

CLAYTON ALEX FELIPE GASPARG - CPF/MF nº 042.014.569-94
JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 071.998.409-26;
BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 015.458.329-43.

§ 3º Para compor o Conselho Fiscal, previsto no artigo 26 e atribuições previstas na resolução 03/2023, sob presidência do primeiro os seguintes membros:

I. KARINA COSTA PENNISI - CPF/MF nº 060.420.839-10; **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.**

II. KARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA BASTOS CPF/MF nº 062.356.029-10 - **VICE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.**

III. EDILSON XAVIER DOS SANTOS - CPF/MF nº 072.160.659-02

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1725/2018.

REPRESANTE DO EXECUTIVO

Presidente: JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR - CPF/MF nº 754.418.709-82;
Vice Presidente: MARCELO APARECIDO RIBEIRO

REPRESANTE DO LEGISLATIVO

MOACIR MIGUEL DOROCIARI

REPRESANTE DOS SERVIDORES

CLAYTON ALEX FELIPE GASPARG - CPF/MF nº 042.014.569-94
JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 071.998.409-26;
BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 015.458.329-43.

§ 3º Para compor o Conselho Fiscal, previsto no artigo 26 e atribuições previstas na resolução 03/2023, sob presidência do primeiro os seguintes membros:

I. KARINA COSTA PENNISI - CPF/MF nº 060.420.839-10; **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.**

II. KARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA BASTOS CPF/MF nº 062.356.029-10 - **VICE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.**

III. EDILSON XAVIER DOS SANTOS - CPF/MF nº 072.160.659-02

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1725/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal Mariluz, Estado do Paraná, aos 01 de novembro de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, EDITAL nº 134/2023

A comissão de habilitação, comunica aos interessados Contratadora de empresa para a execução de obra de construção de uma creche infantil (creche tipo 1 - padrão FNDE, super creche), vinculada ao termo de compromisso de emendas nº 2020/008/11 com o Município de Mariluz, através do Termo de Referência de Licitação nº 003/2023, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos em anexo ao processo, conforme prazo estipulado deste Edital nº 003/2023. Que após a análise e verificação de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E PLANILHAS, a CLASSIFICAÇÃO foi a seguinte:

RAZÃO SOCIAL (CNPJ)	SITUAÇÃO (LICITACIONTO)
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - FIDELI	HABILITADA
CNPJ: 06.129.892/0002-12	

COLICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL (CNPJ)	VALOR DE
1ª colocada	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES	R\$ 3.998.595,07
	CNPJ: 06.129.892/0002-12	

COMUNICA outrossim, que se encontra aberto o prazo recursal, encerrando-se no dia 13/11/2023, após o período recursal, estará encaminhado o processo para a HOMOLOGAÇÃO do Prelo.

Maria Helena, 06 de novembro de 2023

SERGIO APOLONIO
Secretário de Comissão

Membros da comissão: HELVANDY ALVES DA SILVA
WANDERLEI DE SOUZA
JENNIFER MARIANE ROMIG

ERRATA I

PREGÃO ELETRÔNICO 003-2023

Considerando a impugnação interposta pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX LTDA - CNPJ: 07.916.830/001-57, referente ao prazo de entrega estabelecido no edital de licitação. Este pregoeiro se manifesta nos seguintes termos:

Após diligência realizada junto ao Diretor do SAMAE, constatou-se que poderemos conceder um prazo maior para entrega dos materiais descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 033/2023, com isso será possível que tenhamos maior competitividade e, consequentemente, maior economia à Entidade. Nesta sentido, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, opinam pelo provimento da impugnação. Assim:

Onde se lê:

Termo de Referência 5.1. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados nos empenhos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Contabilidade. Sem custos adicionais à entidade.

Leia-se:

Termo de Referência 5.1. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados nos empenhos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Contabilidade. Sem custos adicionais à entidade.

Fica designada nova data de abertura para o dia 20 de novembro de 2023, às 09 horas, através do Portal de Compras Governamentais - Compras Gov.

Mariluz, 06 de novembro de 2023.

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

TERMO DE RECISSÃO UNILATERAL

Termo de Recisão Unilateral do contrato nº 188/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2023, inscrito pelo MUNICIPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, em face da empresa MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Brigadeiro Luís Antônio nº 20.552/71001-00, maior ato representada por seu sócio Administrador: APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identificação RG nº 831098-8, inscrito no CPF/MF sob nº 031.135.309-62, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves/PR, inscrita no CNPJ nº 06.129.892/0002-12, doravante denominada CONTRATADA, conforme o seguinte estipulado:

1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. O Contratante resolve, em conformidade com o artigo 137, inciso V, da Lei 14.133/21, bem como o inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 18/2022, rescindir o Contrato referente ao pregão nº 025/2023, cujo objeto é a aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (fogão, exaustor, microondas, freezer geladeira, etc., para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, e da Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão é motivada por caso fortuito, qual seja a morte do administrador, na forma do art. 137, inciso V, da Lei 14.133/21.

3. FIM

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente rescisão.

Maria Helena - PR, 06 de novembro de 2023.

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

EXTRATO CONTRATO Nº 269/2023
DISSPENSÃO Nº 018/2023
EDITAL Nº 117/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: BIOWPOWER ENERGY SOLAR LTDA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é CONTRATO de empresa em CARÁTER EMERGENCIAL, para REPARO E RECONSTRUÇÃO DE PARTE DE DUAS GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL, incluindo o fomento da tubulação, fomento por parte do contratante o alamo, o maquinário e os materiais para construção das galerias de ligação, conforme termo de referência.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. O PRAZO PARA INICIAR OS SERVIÇOS É IMEDIATO, COM CONCLUSÃO MÁXIMA EM 15 DIAS, a partir da assinatura do presente contrato

2.2. O presente contrato terá vigência a partir de 06/11/2023 e término no dia 20/11/2023, conforme especificação constante no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	UND	QTD	Preço Unitário	Valor Total Máximo
01	REPARO E RECONSTRUÇÃO DE PARTE DE DUAS GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL, incluindo o fomento da tubulação, fomento por parte do contratante o alamo, o maquinário e os materiais para construção das galerias de ligação, conforme termo de referência	UND	01	28.000,00	28.000,00
TOTAL					28.000,00

2.3. O Licitante vencedor se obriga a prestar os serviços, de acordo com as normas pertinentes em vigor.

2.4. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços oferecidos pelo prazo contratual, obrigando-se a realizar o novamente no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, agindo que o presente contrato, na Secretaria Municipal solicitante, de acordo com a tabela abaixo:

2.5. O contrato deverá garantir o serviço prestado pelo prazo de 06 meses, a contar da emissão da nota fiscal.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 06/11/2023 e término no dia 06/02/2024, encerrando-se também com a aquisição total dos bens listados.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fomento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

4.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão da nota fiscal eletrônica pela gestora do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

Maria Helena - PR, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 269/2023
Pregão Eletrônico nº 077/2023
Edital nº 117/2023

Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA (46.651.315/0001-08)

Objeto: Aquisição de UNIFORMES, ARTIGOS ESCOLARES, TÊNIS ESCOLAR E CAMISETAS PROERD, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$101.780,00 (cento e um mil e setecentos e oitenta reais)

Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 270/2023
Pregão Eletrônico nº 077/2023
Edital nº 117/2023

Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BALUARTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (48.426.963/0001-88)

Objeto: Aquisição de UNIFORMES, ARTIGOS ESCOLARES, TÊNIS ESCOLAR E CAMISETAS PROERD, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$24.998,73 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)

Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 271/2023
Pregão Eletrônico nº 077/2023
Edital nº 117/2023

Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA (08.257.978/0002-26)

Objeto: Aquisição de UNIFORMES, ARTIGOS ESCOLARES, TÊNIS ESCOLAR E CAMISETAS PROERD, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$24.998,73 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)

Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 272/2023
Pregão Eletrônico nº 085/2023
Edital nº 133/2023

Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SC COMERCIAL EIRELI (26.526.668/0001-40)

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, com recursos provenientes da Resolução SESA/PR 870/2021, para atender a demanda da clínica de fisioterapia municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$2.536,00 (dois mil e quinhentos e trinta e seis reais)

Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 273/2023
Pregão Eletrônico nº 085/2023
Edital nº 133/2023

Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: RA DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (26.526.668/0001-40)

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, com recursos provenientes da Resolução SESA/PR 870/2021, para atender a demanda da clínica de fisioterapia municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$2.536,00 (dois mil e quinhentos e trinta e seis reais)

Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 274/2023
Pregão Eletrônico nº 086/2023
Edital nº 134/2023

Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ZANQUE E BATISTA LTDA (06.373.782/0001-90)

Objeto: Aquisição parcelada de produtos de panificação e produtos alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maria Helena-PR e seus departamentos: CRAS e CREAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$2.002,00 (dois mil e dois reais)

Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 275/2023
Pregão Eletrônico nº 086/2023
Edital nº 134/2023

Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME (01.091.169/0001-67)

Objeto: Aquisição parcelada de produtos de panificação e produtos alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maria Helena-PR e seus departamentos: CRAS e CREAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$5.595,00 (seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais)

Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 276/2023
Pregão Eletrônico nº 086/2023
Edital nº 134/2023

Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA (45.863.221/0001-21)

Objeto: Aquisição parcelada de produtos de panificação e produtos alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maria Helena-PR e seus departamentos: CRAS e CREAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$5.375,60 (cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01
CONTRATO Nº 258/2022
PREGÃO 091/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUDAVES LTDA, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Saúde, inscrita no prazo do Pregão nº 091/2022, Edital nº 130/2022, que se registra pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 258/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria Edital nº 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 04 de abril de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 258/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterado pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

EXTRATO TERMO ADITIVO 01
CONTRATO Nº 261/2022
PREGÃO 068/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: GORE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Saúde, inscrita no prazo do Pregão nº 068/2022, Edital nº 140/2022, que se registra pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 261/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria Serviços Públicos e Obras, Of. 1388/2022, de 04/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31 de janeiro de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 261/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterado pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 06 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	117/2023
Licitação Nº	077/2023
Modalidade	Pregão
Data	06/11/2023
Homologação	06/11/2023
Objeto Homologado	Aquisição de UNIFORMES, ARTIGOS ESCOLARES, TÊNIS ESCOLAR E CAMISETAS PROERD, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA (46.651.315/0001-08) com o lote: 2 no valor total de R\$101.780,00 (cento e um mil e setecentos e oitenta reais)

BALUARTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (48.426.963/0001-88) com o lote: 3 no valor total de R\$24.998,73 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA (08.257.978/0002-26) com o lote: 1 no valor total de R\$83.811,70 (oitenta e três mil e oitocentos e onze reais e setenta centavos).

MARIA HELENA, 06 de novembro de 2023.

MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	133/2023
Licitação Nº	085/2023
Modalidade	Pregão
Data	06/11/2023
Homologação	06/11/2023
Objeto Homologado	Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, com recursos provenientes da Resolução SESA/PR 870/2021, para atender a demanda da clínica de fisioterapia municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

SC COMERCIAL EIRELI (26.526.668/0001-40) com os itens: 8 e 4 no valor total de R\$2.536,00 (dois mil e quinhentos e trinta e seis reais)

RA DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (26.526.668/0001-40) com os itens: 1 e 3 no valor total de R\$5.690,00 (cinco mil e seiscentos e noventa reais)

Itens desertos: 5, 6 e 7

Item frassacado: 2

MARIA HELENA, 06 de novembro de 2023.

MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	134/2023
Licitação Nº	086/2023
Modalidade	Pregão
Data	06/11/2023
Homologação	06/11/2023
Objeto Homologado	Aquisição parcelada de produtos de panificação e produtos alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maria Helena-PR e seus departamentos: CRAS e CREAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

ZANQUE E BATISTA LTDA (06.373.782/0001-90) com os itens: 6 e 3 no valor total de R\$2.002,00 (dois mil e dois reais)

FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME (01.091.169/0001-67) com os itens: 9, 4, 2 e 7 no valor total de R\$6.595,00 (seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais)

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA (45.863.221/0001-2

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 05.478.149/0001-02
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ – PREVILUZ**

RESOLUÇÃO CONJUNTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PREVILUZ Nº 04, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do PREVILUZ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO PREVILUZ Município de MARILUZ, Estado do Paraná, com fundamento no Art. 67, IV, da Lei Federal nº 5.173/1996, e do Art. 37a da Portaria MPS 519/2007, acessado pela Portaria MPS 170/2012;

R E S O L V E M

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA DO COMITÊ**

Art. 1º O Comitê de Investimentos do PREVILUZ é o órgão deliberativo responsável pela formulação e execução da política de investimentos do RPPS, cabendo-lhe analisar, propor políticas e estratégias de alocação dos recursos com condições que preservem a segurança, a rentabilidade, a solvência, a liquidez e a transparência dos mesmos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos do PREVILUZ deverá observar a legislação e diretrizes pertinentes à matéria, especialmente as normas e orientações emanadas pelos seguintes órgãos:

- Banco Central do Brasil;
- Comissão de Valores Mobiliários;
- Conselho Monetário Nacional;
- Ministério da Previdência Social;
- Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
- Sistema Financeiro Nacional;
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS MEMBROS

Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros titulares, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante ato oficial, todos com direito a voz e voto.

Art. 4º São membros natos do Comitê de Investimentos:

- Presidente do PREVILUZ;
- um membro do Conselho de Administração;
- um servidor efetivo de carreira do município de Mariluz.

Art. 5º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos coincidirá com o mandato de concessão previdenciária do cargo ocupado um membro do PREVILUZ.

1 - Fica o mandato o mandato de concessão de concessão a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, sem justo justificativa.

Art. 6º Os membros do Comitê de Investimento escolherão entre si as funções de Presidente, Vice-presidente e secretário, cuja designação se dará por portaria, realizando o rodízio de funções a cada dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 7º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente.

1 - Na impossibilidade da participação do Presidente, o Comitê deverá indicar, dentre os membros, um representante para substituí-lo;

2 - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos;

3 - Não comparecendo todos os integrantes do Comitê, a votação deverá ser unânime, em não havendo unanimidade será apreciada em nova reunião.

Art. 8º O Comitê de Investimentos será assessorado por empresa de consultoria em investimentos contratada pelo Instituto.

Art. 9º O exercício da função de membro do Comitê de Investimentos não será remunerado, devendo ser desempenhado em horário compatível com o expediente da Administração Municipal e será considerado serviço público e relevante.

**CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS**

Art. 10 Para o exercício da função de membro do Comitê de Investimentos devem ser atendidos aos seguintes requisitos:

- Formação acadêmica de nível superior, independentemente da escolaridade do cargo efetivo do qual estiver titular;
- Não ter sofrido condenação criminal ou incorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- possuir certificação em investimentos, nos níveis mínimos exigidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
- possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Art. 11 Compete ao Comitê de Investimentos do PREVILUZ zelar pelo seus compromissos, diretrizes e objetivos, bem como a permanência e o cumprimento, que o PREVILUZ se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de plenitude do PREVILUZ, e, principalmente:

- Propor e aprovar os planos de aplicação financeira dos recursos da Administração, sempre seguindo a política de investimentos do PREVILUZ visando a adoção de melhores estratégias para as aplicações e a cumprimento e a superação da Meta Atuarial;
- Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, com elaboração de relatórios gerenciais e de acompanhamentos para tomada de decisão;
- Observar e aplicar os limites de alocação em fundos de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e Ministério da Previdência Social;
- Analisar as taxas de juros, de administração e de performance das aplicações existentes e as que venham a ser realizadas;
- Aprovar o credenciamento de entidades financeiras segundo normas a serem dadas pela Secretaria Executiva do PREVILUZ, praticando todos os atos necessários para seu cumprimento;
- Deliberar, após as devidas análises, a aplicação em novas Instituições Financeiras que ainda não integram o "portfólio" de investimentos do PREVILUZ;
- Fornecer subsídios à Secretaria Executiva e ao Conselho de Administração na seleção de gestores, bem como se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;
- Realizar pesquisas e estudos com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos;
- Praticar os demais atos atribuídos pelas legislações específicas e vigentes;
- analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- analisar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras da do PREVILUZ;
- avaliar riscos potenciais;
- acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- deliberar sobre credenciamento e agendamento de visitas de instituições financeiras;
- analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
- participar da elaboração da Política de Investimentos;
- participar, no mínimo com 02 (dois) representantes das reuniões da do PREVILUZ agendadas por instituições financeiras;
- Analisar as propostas de investimentos submetidas ao Comitê de Investimentos;
- Analisar a composição das carteiras de investimento, observando, os critérios e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e demais normas originárias dos órgãos competentes;
- propor alterações em seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 12 Ao Presidente do Comitê compete:

- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- Decidir sobre os casos omissos na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 13 Aos membros do Comitê compete:

- comparecer habitualmente às reuniões;
- deliberar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentar los em carta-pauta, se a urgência assim o exigir.

**CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES**

Art. 14 O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede da Previdência Social do Município de Mariluz - do PREVILUZ em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

- As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente;
- Reuniões extraordinárias do Comitê poderão ser convocadas pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

§1º As reuniões do Comitê deverão ocorrer sempre com a presença da maioria dos seus membros titulares, sendo que a presença do Presidente ou de seu representante é indispensável.

Art. 15 As deliberações do Comitê de Investimentos deverão ser aprovadas por maioria simples.

Art. 16 Será lavrada ata resumida de cada reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 17 As reuniões serão abertas ao público, que participará apenas como ouvintes.

**CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA E DIRETRIZES DE INVESTIMENTO**

Art. 18 Compete à Presidência, e ao Comitê de Investimentos da do PREVILUZ nos limites estabelecidos pela Política de Investimentos, cumprir e fazer cumprir a Política e as Diretrizes Gerais de Investimento, aprovadas pelo Conselho de Administração e legislação federal pertinente.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 O Comitê de Investimentos deverá zelar pelos seus compromissos, diretrizes, objetivos, buscando de forma constante e permanente que a Instituição que representa esteja comprometida com a transparência, qualidade na prestação dos serviços propostos, em busca de soluções e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, assegurando sempre a eficiência e eficácia em suas decisões, opiniões, votos e atos.

Art. 20 Os membros do Comitê de Investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 21 Os membros do Comitê de Investimentos deverão observar legislação que trata das Aplicações Financeiras dos RPPS, além de cumprir a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 22 Os casos omissos no Regimento Interno do Comitê de Investimentos serão apreciados em reunião do colegiado, com a presença de quórum mínimo de membros.

Art. 23 As propostas de alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos deverão ser aprovadas em reunião específica do colegiado e autorizadas pelos Presidentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz 01 de novembro de 2023

GLEICELY F. L. SOUZA
Presidente do Conselho de Administração

KARINA COSTA PENNSIN
Presidente do Conselho Fiscal

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 05.478.149/0001-02
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ – PREVILUZ**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ – PREVILUZ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ – PREVILUZ

O Conselho de Administração do Fundo Municipal De Previdência Dos Servidores Públicos De Mariluz - Previluz elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz público e segue:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho de Administração, como órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de administrar e fazer cumprir os objetivos institucionais do Fundo Municipal De Previdência Dos Servidores Públicos De Mariluz - Previluz (entidade própria do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mariluz - RPPS).

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º Compete ao Conselho de Administração:

- eleger o seu Presidente, Vice-Presidente;
- estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do Instituto de Previdência;
- aprovar o plano de custos, os planos de aplicação financeira dos recursos do Instituto de Previdência, bem como o seu planejamento;
- elaborar e votar o Regimento Interno do Conselho;
- aprovar o orçamento do Instituto de Previdência;
- solicitar ao Executivo Municipal abertura de créditos suplementares e especiais; propor ao Executivo a instituição e/ou extinção de benefícios;
- aprovar as Contas do exercício de Previdência, após análise do Conselho Fiscal; promover a avaliação técnica e atuarial do Instituto de Previdência;
- deliberar sobre a accountability de diretores e agentes com encargos;
- autorizar despesas extraordinárias, propostas pela Diretoria Executiva;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- autorizar o parcelamento de dívidas patronais existentes;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
- julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Administração e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão da Diretoria Executiva, podendo, inclusive, determinar que sejam apreciados e encaminhados medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar nº 008/2021, bem como revogar os casos omissos;
- aprovar o plano de governança da Diretoria Executiva;
- aprovar o quadro de pessoal, em referencial pela Câmara Municipal;
- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 056/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 07 a 10 de novembro de 2023.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E
Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 07 a 10 de novembro de 2023. Conforme Requerimento nº 056/2023 de 06 de novembro de 2023, sendo:
Saída: 07/11/2023

Retorno: 10/11/2023

Motivo: Participar do curso sobre o tema: " COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO PÚBLICA E ATOS OFICIAIS NA ERA DIGITAL FERRAMENTAS DIGITAIS PARA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AS RESPONSABILIDADES DO PARLAMENTAR E DA SECRETARIA LEGISLATIVA: ATUAÇÃO NA LEGISLAÇÃO FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO." - promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Pública, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 07 a 10 de novembro de 2023, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Resolução 006/2019

Art. 6º

§ 1º

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.

§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 06 de novembro de 2023.

Roberto Leandro de Mello

Aliton de Souza Freire

Presidente

2º Secretário

ATO DA MESA N° 057/2023

SÚMULA: Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 07 a 10 de novembro de 2023..
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO portador de RG sob nº 7.998.427-2 viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 07 a 10 de novembro de 2023.. Conforme Requerimento nº 057/2023 de 06 de novembro de 2023, sendo:

Saída: 07/11/2023

Retorno: 10/11/2023

Motivo: Participar do curso sobre o tema: " COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO PÚBLICA E ATOS OFICIAIS NA ERA DIGITAL FERRAMENTAS DIGITAIS PARA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AS RESPONSABILIDADES DO PARLAMENTAR E DA SECRETARIA LEGISLATIVA: ATUAÇÃO NA LEGISLAÇÃO FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO." - promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Pública, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 07 a 10 de novembro de 2023, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Resolução 006/2019

Art. 6º

§ 1º

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.

§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 06 de novembro de 2023.

Agnaldo Sene da Silva

Aliton de Souza Freire

1º Secretário

2º Secretário

ATO DA MESA N° 058/2023

SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 07 a 10 de novembro de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 07 a 10 de novembro de 2023. Conforme Requerimento nº 058/2023 de 06 de novembro de 2023, sendo:
Saída: 07/11/2023

Retorno: 10/11/2023

Motivo: Participar do curso sobre o tema " COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO PÚBLICA E ATOS OFICIAIS NA ERA DIGITAL FERRAMENTAS DIGITAIS PARA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AS RESPONSABILIDADES DO PARLAMENTAR E DA SECRETARIA LEGISLATIVA: ATUAÇÃO NA LEGISLAÇÃO FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO." - promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Pública, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 07 a 10 de novembro de 2023, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Resolução 006/2019

Art. 6º

§ 1º

§ 2º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.

As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023

Roberto Leandro de Mello

Agnaldo Sene da Silva

Aliton de Souza Freire

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATO DA MESA N° 059/2023

SÚMULA: Autorizar o Vereador CARLOS ROBERTO EVANGELISTA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 07 a 10 de novembro de 2023.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador CARLOS ROBERTO EVANGELISTA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 07 a 10 de novembro de 2023. Conforme Requerimento nº 059/2023 de 06 de novembro de 2023, sendo:

Saída: 07/11/2023

Retorno: 10/11/2023

Motivo: Participar do curso sobre o tema: " COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO PÚBLICA E ATOS OFICIAIS NA ERA DIGITAL FERRAMENTAS DIGITAIS PARA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AS RESPONSABILIDADES DO PARLAMENTAR E DA SECRETARIA LEGISLATIVA: ATUAÇÃO NA LEGISLAÇÃO FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO." - promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Pública, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 07 a 10 de novembro de 2023, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Resolução 006/2019

Art. 6º

§ 1º

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.

§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 06 de novembro de 2023.

Roberto Leandro de Mello

Agnaldo Sene da Silva

Aliton de Souza Freire

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATO DA MESA N° 060/2023

SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 07 a 10 de novembro de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 07 a 10 de novembro de 2023. Conforme Requerimento nº 060/2023 de 06 de novembro de 2023, sendo:

Saída: 07/11/2023

Retorno: 10/11/2023

Motivo: Participar do curso sobre o tema: " COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO PÚBLICA E ATOS OFICIAIS NA ERA DIGITAL FERRAMENTAS DIGITAIS PARA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AS RESPONSABILIDADES DO PARLAMENTAR E DA SECRETARIA LEGISLATIVA: ATUAÇÃO NA LEGISLAÇÃO FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO." - promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Pública, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 07 a 10 de novembro de 2023, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Resolução 006/2019

Art. 6º

§ 1º

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.

§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 06 de novembro de 2023.

Roberto Leandro de Mello

Agnaldo Sene da Silva

Aliton de Souza Freire

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
REF: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 04/2023-PMP.

Tendo em vista o transcurso do prazo recursal referente a documentação de habilitação das proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência Pública nº 04/2023, sem a presença protocolada, comunicamos a realização de sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes habilitadas, para o dia 08 de novembro de 2023, às 14h00min.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NOROESTE - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.652.780/0001-00, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCIO LUIZ AMANCIO, portador(a) do RG. nº 98909898 SSP/PR, e do CPF/MF nº 065.454.119-18, resolvem firmar o presente Contrato, na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 47/2023, Processo nº 135, data da homologação da licitação 01/11/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NO ÂMBITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-40.916,9- (quarenta mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 2 meses, tendo início em 06/11/23 e término previsto para 06/01/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: FERNANDO ROMUALDO MACIEL, inscrita no CNPJ nº 043.461.369-07, com sede à OSÓRIO MONTEIRO, nº 127, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ROMUALDO MACIEL, portador(a) do RG. nº 75277083 SSP/PR, e do CPF/MF nº 043.461.369-07, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 45/2023, Processo nº 134, data da homologação da licitação 31/10/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE JURÍDICA, CULTURAL, TRANSPORTE E LAZER, PARA REALIZAR EXCURSÃO COM O GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-17.000,0- (dezessete mil reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, tendo início em 06/11/23 e término previsto para 06/05/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 49/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, PRIMEIRA INFÂNCIA NA ÁREA DE PSICOLOGIA E FONOAUDILOGIA PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: JIM MARTINS ME
CNPJ: 19.617.710/0001-93
VALOR R\$: 4.551,10 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
São Jorge do Patrocínio, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 21 de novembro de 2023, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor por Global, através do Sistema de Pregão, (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil, para: Contratação de empresa para realizar expansão de rede de energia elétrica em luminárias em LED, na estrada São Henrique bairro Guruaçu e Praia do Rio Paracai, no município de São Jorge do Patrocínio-PR. Informações sobre o presente edital, através do FONE: 44.3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sajpatrocínio.pr.gov.br>, ou Bolsa de Licitações do Brasil (blcompras.com) FONE: 41-3097-4600.

Fica revogado a publicação do edital no Jornal Umarama Ilustrado do dia 01/11/2023.

São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº 48/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 140/2023, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 48/2023, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NO ÂMBITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ.

§ 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.

ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904

§ 3º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

§ 4º - Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06/11/23

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 70 CORDEL DE CAPOEIRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: JAIME ALVES DE OLIVEIRA 86614282972
CNPJ: 44.855.768/0001-12
VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
São Jorge do Patrocínio, 01 de novembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste RETIFICAR o contido no termo de dispensa nº 46/2023 Processo 137/2023, publicado no jornal Umarama Ilustrado dia 02/11/2023 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 70 CORDEL DE CAPOEIRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. DEMANDA DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N.º 195 DE JULHO DE 2022 QUE DISPOE DE APOIO FINANCEIRO DIRECIONADO AO SETOR CULTURAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023							
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Instalação e decoração orientada, na estrutura da estátua do Cristo Acolhedor, na Praça Pekim Tendório de Moura. Deverá ser instalado estrutura em forma de pinheiro e adornada com piscas, com o auxílio de caminhão Mukk.	Ser	1	Serviço	1.500,00	1.500,00
1	2	Instalação e decoração orientada, na estrutura da estátua do Cristo Acolhedor, na Praça Pekim Tendório de Moura. Deverá ser instalado estrutura de ferro em forma de "estalagmite" adornada com piscas.	Ser	1	Serviço	1.400,00	1.400,00
1	3	Instalação e decoração orientada, na arvore da Praça Nelli Mazini. Deverá ser instalado piscas em toda a arvore, enrolando em seus galhos e tronco.	Ser	1	Serviço	4.500,00	4.500,00
1	4	Instalação e decoração orientada, na arvore da Praça Nelli Mazini. Deverá ser instalado snow fall (chorão).	Ser	100	Serviço	6,00	600,00
1	5	Instalação e decoração orientada, na arvore da Praça Nelli Mazini. Deverá ser instalado bolas decoradas com piscas.	Ser	35	Serviço	30,00	1.050,00
1	6	Instalação e decoração orientada, em poste de concreto na Praça Omeri Borges. Deverá ser instalado guia (arco de ferro) em forma de pinheiro.	Ser	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
1	7	Instalação e decoração orientada, na arvore araucária em frente e Câmara de Vereadores. Deverá ser instalado piscas em toda a arvore, enrolando em seus galhos e tronco, com o auxílio de caminhão Mukk.	Ser	1	Serviço	4.000,00	4.000,00
1	8	Instalação e decoração orientada, na estrutura do violão, na Praça Zequinha de Abreu. Deverá ser instalado mangueira de led no contorno da estrutura.	Ser	1	Serviço	1.800,00	1.800,00
1	9	Instalação e decoração orientada, em palmeira na Praça dos Estudantes, com o auxílio de caminhão com cesto.	Ser	6	Serviço	650,00	3.900,00
1	10	Instalação e decoração orientada, em cerca na Praça dos Estudantes. (Parquinho). Deverá ser instalado piscas em toda a cerca.	Ser	1	Serviço	1.800,00	1.800,00
1	11	Instalação e decoração orientada, em casinha na Praça dos Estudantes (Parquinho). Deverá ser instalado piscas no contorno da estrutura.	Ser	1	Serviço	900,00	900,00
1	12	Instalação e decoração orientada, nos arredores do Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo com a instalação de caixa de presente.	Ser	1	Serviço	900,00	900,00
1	13	Instalação e decoração orientada, nos arredores do Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo com a instalação de túnel de luzes.	Ser	1	Serviço	1.970,00	1.970,00
1	14	Instalação e decoração orientada, nos arredores do Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo com mangueira de led e piscas.	Ser	1	Serviço	580,00	580,00
1	15	Instalação e decoração orientada, nos arredores do Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo com a instalação de estrutura de pinheiro.	Ser	1	Serviço	900,00	900,00
1	16	Instalação e decoração orientada, em estrutura de vela e pinheiro em ferro, em vários pontos do município. Deverá ser adornada com mangueira de led.	Ser	60	Serviço	120,00	7.200,00
1	17	Instalação e decoração orientada, em estrutura de anjo (Aprox. 2,00 metros de altura, fixo no piso), em vários pontos do município. Deverá ser adornado com mangueira de led e piscas.	Ser	5	Serviço	300,00	1.500,00
1	18	Instalação e decoração orientada, em estrutura de anjo (Aprox. 1,50 metros de altura, pendulo) e sino (pendulo) em vários pontos do município. Deverá ser adornado com mangueira de led.	Ser	30	Serviço	80,00	2.400,00
1	19	Instalação e decoração orientada, em coqueiro e palmeira (rabo de raposa) médios, em vários pontos do município. Deverá ser adornado com piscas.	Ser	50	Serviço	120,00	6.000,00
1	20	Instalação e decoração orientada, em arvore, aproximadamente de 5 a 8 metros de altura, em vários pontos do município. Deverá ser instalado piscas em toda a arvore, enrolando em seus galhos e tronco.	Ser	35	Serviço	120,00	4.200,00
1	21	Instalação e decoração orientada, nos arredores do Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo com piscas.	Ser	6	Serviço	100,00	600,00
1	22	Instalação e decoração orientada, no portal de entrada da Avenida Rio Branco. Deverá ser feito o contorno do portal em LED.	Ser	1	Serviço	3.800,00	3.800,00
1	23	Instalação e decoração orientada, nos postes de iluminação deste portal de entrada da Avenida Rio Branco até a Praça Pekim Tendório de Moura. Será fixado uma estrutura de "flocos de neve" de aprox. 1,5m x 0,60m em cada poste.	Ser	20	Serviço	60,00	1.200,00
1	24	Instalação e decoração orientada, nos postes de iluminação deste portal de entrada da Avenida Café Filho até o Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo. Será fixado uma estrutura de "flocos de neve" de aprox. 1,5m x 0,60m em cada poste.	Ser	20	Serviço	60,00	1.200,00
1	25	Instalação e decoração orientada, no Barracão Feirão, onde serão instaladas luzes com efeito em cascata na borda da cobertura e instalação de sino.	Ser	1	Serviço	800,00	800,00
1	26	Instalação e decoração orientada, no Paço Municipal Prefeito Gentil Scalco. Deverá ser feito o contorno da estrutura e LED, e a instalação de uma arvore luminosa de aprox. 7m acima do gabinete.	Ser	1	Serviço	3.600,00	3.600,00
1	27	Instalação e decoração orientada, no Paço Municipal Prefeito Gentil Scalco. Deverá ser instalada uma estrutura de cascata de aprox. 5m na fonte em frente ao paço.	Ser	1	Serviço	1.500,00	1.500,00
1	28	Instalação e decoração orientada, na arvore em frente a Escola Municipal Professor Waldemar Biaca, da Praça do Estudante. Deverá ser instalado piscas em toda a arvore, enrolando em seus galhos e tronco.	Ser	1	Serviço	4.000,00	4.000,00
1	29	Instalação e decoração orientada, nas arvores em frente a Praça do Estudante Vargas. Deverá ser instalado piscas em toda a arvore, enrolando em seus galhos e tronco.	Ser	4	Serviço	1.300,00	5.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA Nº 48/2023 PROCESSO Nº 119/2023

O Município de São Jorge do Patrocínio-Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO NATAL DE LUZES E REFORMA DE ENFEITES EXISTENTES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL, DEVIDAMENTE INSTALADOS, ALÉM DE MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS MESMOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.** Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 09/11/2023.

Os interessados em apresentar propostas, devem enviá-las **JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO**, no e-mail: licitacoesaorge@gmail.com e no **ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA"**.

O edital encontra-se disponível no endereço: <https://sjpatrocinio.pr.gov.br> (aviso de licitações).

São Jorge do Patrocínio-Pr., 06 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Xamburé
 Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023
 DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
(ERRATA)

SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 113/23 (Primeira Câmara), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as contas do Poder Executivo do Município de Xamburé, de que trata o Processo nº 176493/21, referente ao exercício de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. nº 143 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 01/2020),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado em sua totalidade o Acórdão de Parecer Prévio nº 113/23 - 1ª Câmara, do Tribunal de Contas, que aprovou as contas do Poder Executivo do Município de Xamburé, de que trata o Processo nº 176493/21, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Xamburé, 24 de outubro de 2023.

Edson Botelho
Presidente

Laudemir Jardim
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 308/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.508/21 - PPA, a seguir relacionados:

a) - Programas e Ações;
 b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
 c) - Demonstrativo por Função;
 d) - Demonstrativo por Subfunção;
 e) - Demonstrativo por Programa;
 f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 01 de novembro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 EVERALDO MARCOS NAVARRO
 Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I				
ANEXO AO DECRETO Nº 308 DE 01/11/2023				
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64				
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)				
ÓRGÃO:	UNIDADE:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
01.031.0001.2106	01.031.0001.2106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 70.000,00

ANEXO II				
ANEXO AO DECRETO Nº 308 DE 01/11/2023				
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64				
CANCELAMENTO DE DESPESA				
ÓRGÃO:	UNIDADE:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
01.031.0001.2106	01.031.0001.2106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 353/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) pá carregadeira nova, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na prestação de serviços de horas máquina em Área de Proteção Ambiental - APA deste Município. Valor: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/723; no Processo de Pregão Eletrônico nº 059/2023, homologado pela Portaria nº 2.178/2023, em 25 de outubro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de outubro de 2023, edição nº. 12.860, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 06 de novembro de 2023.
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 164/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: CONSTRUTORA SANMER LTDA
 Cláusula Primeira: Altera-se o prazo de execução do presente contrato, passando de 06 (seis) meses, para 12 (doze) meses.
 Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de julho de 2024.
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 23/10/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 404/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: IPOACO PRE-MOLDADOS LTDA
 Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 14.587,50 (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), para R\$ 72.937,50 (setenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
05	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 0,80 M, "25 X 8/10" CM (H X L x L2), CONCRETO FCK = 20 MPa; ACABAMENTO ALISADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	750	Unid.	R\$ 19,45	Própria	R\$ 14.587,50
VALOR TOTAL:						R\$ 14.587,50

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 08.002.15.451.0005.2.037 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 268 - F: 85
 08.002.15.451.0005.2.037 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 271 - F: 1000
Cláusula Terceira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de abril de 2024.
Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser sr. HELIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 067.847.059-63, Diretor de Obras.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 09/10/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 006/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: PREMIX VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA
 Cláusula Primeira: Fica alterado a MARCA/MODELO do item nº 6 do presente contrato - RAÇÃO GATO FILHOTE, conforme descrição abaixo:
 Onda se lê:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unit.(R\$)	Marca/ Modelo
6	RAÇÃO GATO FILHOTE UMIDADE MÁXIMA - 10% a 11% PROTEÍNA BRUTA - 32% a 35% EXTRATO ETÉREO - 11% a 13% MATÉRIA MINERAL - 7,5% a 9,5% MATÉRIA FIBROSA - 3% a 3,5% CÁLCIO - 0,9% a 1,8% FÓSFORO - 0,7% a 1% SÓDIO - 0,15% a 0,2% POTÁSSIO - 0,5% a 0,6% TAURINA - 0,1% a 0,13% PH URINÁRIO - 6,2 a 6,8 ENERGIA METABOLIZÁVEL - 3.700 KCAL/KG a 3.900 KCAL/KG EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP	720	Kg.	R\$ 12,91	PRIMUS
VALOR TOTAL GLOBAL					

Passa-se a ler:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unit.(R\$)	Marca/ Modelo
6	RAÇÃO GATO FILHOTE UMIDADE MÁXIMA - 10% a 11% PROTEÍNA BRUTA - 32% a 35% EXTRATO ETÉREO - 11% a 13% MATÉRIA MINERAL - 7,5% a 9,5% MATÉRIA FIBROSA - 3% a 3,5% CÁLCIO - 0,9% a 1,8% FÓSFORO - 0,7% a 1% SÓDIO - 0,15% a 0,2% POTÁSSIO - 0,5% a 0,6% TAURINA - 0,1% a 0,13% PH URINÁRIO - 6,2 a 6,8 ENERGIA METABOLIZÁVEL - 3.700 KCAL/KG a 3.900 KCAL/KG EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP	720	Kg.	R\$ 12,91	SPECIAL CAT
VALOR TOTAL GLOBAL					

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 24/10/2023

Termo Rescisão ao Contrato nº 098/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: POLEX COMERCIAL LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e nos termos do art. 78, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 098/2023, a partir da data de sua assinatura.

1. O presente contrato está sendo rescindido por motivo de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RAZÕES:
 O presente termo de rescisão amigável operará-se da forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, do Município de Umuarama.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do art. 78, Inciso XVII, da Lei de Licitações (8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
 As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
 As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
 A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 Data: 24/10/2023

Umuarama, 06 de novembro de 2023

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº. 45, de 1º de novembro de 2023

Súmula: Dispõe sobre a homologação das inscrições dos candidatos habilitados à Assembleia Eleitoral Complementar para escolha de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Umuarama-PR no mandato 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.081 de 25 de maio de 2015, CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização da Assembleia Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Umuarama-PR, nomeada através da Resolução CMAS nº 32, de 21 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a homologação das inscrições dos candidatos habilitados à Assembleia Eleitoral Complementar para escolha de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no mandato 2023/2025, nos termos do Regulamento da Eleição Complementar, anexo à Resolução CMAS nº 33, de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º. Houve 06 (seis) inscrições deferidas, conforme Anexo I desta resolução, assim distribuídas:
 a) 05 (cinco) inscrições de Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social;
 b) 01 (uma) inscrição de Trabalhadores do Setor.

Art. 3º. No período de 07 a 10 de novembro de 2023, qualquer cidadão legalmente capaz poderá requerer a impugnação de candidato, em petição devidamente fundamentada por meio de requerimento endereçado à Comissão Especial Eleitoral responsável por este processo, indicando de forma precisa as razões da impugnação.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 1º de novembro de 2023.
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
 Aniane Brito da Silva Foglia
 Eduardo Benedito Colis Gláucia Verena Myskovski
 Wellington de Oliveira Campos

ANEXO I
 RESOLUÇÃO Nº. 45, de 1º de novembro de 2023
 RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
 SEGMENTO NOME DA INSTITUIÇÃO E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES COM DIREITO A VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO
 Trabalhadores do Setor 1. Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
 - Gercina Dionizio Belançon
 - Izlenilde Inhegues de Alencar
 Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social 1. Rosimeire José de Melo Qualtrini / SCFVI
 2. João Martins Bertoloci / SCFVI
 3. Maria da Penha Aguiar/ SCFVI
 4. José Cirineu Pereira Rocha / Centro POP
 5. Jacinete Aparecida Moreira / CRAS 1
 Umuarama-PR, 1º de novembro de 2023.
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
 Ariane Brito da Silva Foglia
 Eduardo Benedito Colis Gláucia Verena Myskovski
 Wellington de Oliveira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023
Processo nº. 095/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: SOS DIST. IMPO.E EXP. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.289.799/0001-05
VALOR: R\$ 988,40 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 06 de outubro de 2023
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 004/2023
RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº033/2023.
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023.

CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2023.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 140/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2023, Homologado pelo Edital nº004/2023, e Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 20/11/2023, no Departamento de Recursos Humanos.

O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminhá-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.

O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
7	Devaír Rufino Dos Santos	12/08/1987	71,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
9	Rafael de Almeida	14/10/1992	91,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINALS:

01 - Carteira de identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (utilização 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12 - Certidão Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfjor.jus.br), onde o candidato não tem nos últimos 05 (cinco) anos;
13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
14 - Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15 - Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
16 - Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17 - 01(uma) foto 3x4 recente.

Pérola - Paraná, 06 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.609.165/0001-51, com estabelecimento à Avenida Ângelo Moreira Fonseca, nº 2.320, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3038-1057, representada neste ato por Alessandro Pereira Barbosa, portador(a) da CI/RG nº 8.373.843-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 009.592.579-18, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022, que findará em 07 de setembro de 2023, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a findar em 07 de outubro de 2023.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS – ME
Alessandro Pereira Barbosa
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbatto Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa A. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.553.143/0001-72, com estabelecimento a Rua Rio Grande do Sul, nº 2.687, na cidade de Cascavel Estado do Paraná, com telefone de contato (45)3306-3646, representada neste ato por Andrey de Jesus Zornitta, portador(a) da CI/RG nº 8.633.379-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 050.481.609-83, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022, que findará em 07 de setembro de 2023, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a findar em 07 de outubro de 2023.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
CONVENIÊNCIA BRASIL LTDA
Gabriela de Moraes Gimenez
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbatto Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.553.143/0001-72, com estabelecimento a Rua Rio Grande do Sul, nº 2.687, na cidade de Cascavel Estado do Paraná, com telefone de contato (45)3306-3646, representada neste ato por Andrey de Jesus Zornitta, portador(a) da CI/RG nº 8.633.379-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 050.481.609-83, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022, que findará em 07 de setembro de 2023, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a findar em 07 de outubro de 2023.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS - EIRELI
Andrey de Jesus Zornitta
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbatto Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICIPIO DE PÉROLA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
134	Monica Cantelli	27/08/1988	50,00
135	Helena Ferraz	13/04/1971	50,00
136	Rosângela De Souza	07/07/1976	50,00
137	Joazeira Oliveira Lacerda	14/05/1979	50,00
138	Denise De Lima Santos	28/08/1979	50,00
139	Fabiana Aparecida Rogatari Truzzi	16/10/1992	50,00
140	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	50,00
141	Aline Franciele Mazzi	25/08/1986	50,00
142	Patricia Melissa Marinho	04/04/1981	50,00
143	Aline Ane Silva Barros	08/11/1989	50,00
144	Patricia Melissa Marinho	09/08/1981	50,00
145	Claudia Nayara De Oliveira	11/05/1992	50,00
146	Carla Loana Morano	06/12/1992	50,00
147	Cláudia Nayara De Oliveira	11/05/1992	50,00
148	Valéria Mirela Da Costa	09/12/1996	50,00
149	Lucimélia Aparecida De Souza Coelho	16/10/1992	50,00
150	Ana Paula Do Prado Silva	14/02/1999	50,00
151	Giuliane Dos Santos Medeiros	17/04/1999	50,00
152	Patricia Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	50,00
153	Priscila Ballester Nobre	30/05/2001	50,00
154	Thaiane Aparecida Farnia Bambolim	21/06/2001	50,00
155	Chana Bento Maia Carinho	08/10/2002	50,00
156	Valéria Nicolau Ferreira	01/08/2002	50,00
157	Raiane Tadeu Sartore	02/10/2002	50,00
158	Alana Costa Araujo	27/03/2003	50,00
159	Lucimélia De Almeida	10/10/2003	50,00
160	Ana Caroline Souza Da Costa	08/01/2004	50,00
161	Juliana Dos Santos Brandão	05/03/2004	50,00
162	Thaiane Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	50,00
163	Lorena Silva Mendonça	10/12/2004	50,00
164	Raiane Tadeu Sartore	02/10/2002	50,00
165	Isabelle Dos Santos Dúria	17/05/2005	50,00
166	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	14/07/2023	50,00
167	Iris Neia Mota Da Silva Marques (Final da Lista)	31/01/1975	100,00
168	Lucimélia Regina Piccirio (Final da Lista)	24/11/1980	100,00
169	Ruzana Maria Vile (Final da Lista)	14/03/1975	100,00
170	Aline Fagnaneli Pereira Pirata (Final da Lista)	31/05/1987	100,00
171	Letícia Cristina França (Final da Lista)	17/01/1989	100,00
172	Cristiane Tavares Da Silva Ferreira (Final da Lista)	05/07/1985	98,00
173	Helien Cassia De Carvalho Martins Dos Santos (Final da Lista)	02/05/1996	98,00
174	Patricia Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	98,00
175	Camilla Patricia Da Silva Marin (Final da Lista)	25/05/1988	97,00

Cargo:	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Graciele Silveira Dos Santos (Contratado)	22/10/1977	98,00
2	Renata De Souza (Contratado)	10/06/1986	97,00
3	Ana Paula Venancio (Contratado)	13/03/1993	97,00
4	Valdeir Alves Felpe (Contratado)	30/08/1983	95,50
5	Lilian Baroni Bizari (Contratado)	17/01/1989	92,50
6	Andreia Cristina Ezequiel (Contratado)	13/12/2000	92,50
7	Anderson Salm Mastroianni (Contratado)	01/06/1995	90,00
8	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gasparetti (Contratado)	05/10/1995	91,50
9	Rafaela Juliano De Almeida	14/10/1992	91,50
10	Thaiane Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	91,00
11	Franciele De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
12	Paloma Tomaz Da Silva	16/07/1992	90,50
13	Cristiane Motta Ferreira	02/05/1994	90,50
14	Luciana Cristiane Barbieri Cavicholi De Messias	04/07/1974	90,00
15	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00
16	Edmárcia Aparecida Cruz Da Souza	01/06/1996	90,00
17	Letícia Gonçalves Horta	04/04/1984	90,00
18	Ana Maria Pingueto Mariano Marostica	17/07/1985	90,00
19	Natália Cristina Zampieri	23/02/1999	90,00
20	Daniela De Souza Cigotito	25/11/1991	90,00
21	Thaiane Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	90,00
22	Natália Motta Pereira	28/12/1986	90,00
23	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1999	90,00
24	Helisa Cogo	12/01/1995	90,00
25	Elen Karla De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
26	Elaine Menezes Dos Santos	18/01/1999	90,00
27	Elisângela Fonseca Belisario Da Silva	08/07/1989	80,00
28	Aline Grazielle Almeida De Oliveira	05/04/2002	80,00
29	Carolina Fabiane Tenório Ferreira	18/01/1988	80,00
30	Dulciana A Da S Franca	09/09/1985	79,50
31	Thaiane Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	79,50
32	Claudemira Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,50
33	Sivanilde Aparecida Zaccari	03/07/1974	72,50
34	Juliane Destro	24/05/2000	71,50
35	Ellen Andressa Ragonas De Souza	26/08/1991	71,50
36	Claudemir Santiago De Freitas	28/11/1987	71,50
37	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
38	Maria Jéssica Esparrapan Volpato	20/08/1991	71,00
39	Thaiane Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	71,00
40	Danielly Alves Silva	26/11/1996	71,00
41	Letícia Cristina França (Final da Lista)	17/01/1989	71,00
42	Danielly Belisario Povezan	05/03/1999	70,50
43	Danielly Belisario Povezan Da Silva	05/03/1999	70,50
44	Verá Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1976	70,00
45	Viana Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
46	Max Wilkinson Franco	24/09/1980	70,00
47	Verá Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1976	70,00
48	Solaine Reberete Capotito	25/05/1982	70,00
49	Thaiane Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	70,00
50	Paula Aparecida Santos Rissatto	28/10/1987	70,00
51	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	70,00
52	Thaiane Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	70,00
53	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
54	Verá Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1976	70,00
55	Verá Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1976	70,00
56	Fabellen Cristina Lemos Da Silva	18/05/1992	63,50
57	Thaiane Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	63,50
58	Thaiane Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	63,50
59	Sandra Regina Buda Castano	15/10/1972	62,50
60	Juliana Geleir Claus Galassi	14/06/1985	62,00
61	Kimberly Alliana Putrak Donassan Veichato	25/02/1997	62,00
62	Thaiane Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	62,00
63	Dicromera Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	62,00
64	Thaiane Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	62,00
65	Caio Vinícius Silva Bicudo	21/02/2002	62,00
66	Maria Isabella Gabarito Pereira	21/05/2005	62,00
67	Beatriz Pacifico Fille	14/08/2003	61,00
68	Ana Eloiza De Lima Freire	16/08/2005	62,00
69	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	61,50
70	Danielly Marques Chian	05/07/2001	61,50
71	Luana Ferreira Benites	25/10/2004	61,50
72	Isabelle Dos Santos Dúria	17/05/2005	61,50
73	Grazielle Albane Jonck	27/10/2005	61,50
74	Thaiane Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	61,50
75	Eniuce Silva Rodrigues	20/02/1985	61,00
76	Cristalyne Larissa Scaiko Rampim	05/01/1993	61,00
77	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	61,00
78	Ingrid Priscila Da Silva Carbonera	01/05/1999	61,00
79	Thaiane Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	61,00
80	Beatriz Pacifico Fille	14/08/2003	61,00
81	Geovana Pereira Dos Santos	14/07/2004	61,00
82	Nicoly Oliveira Stanichewski	28/01/2000	61,00
83	Reginaldo Alves Rodrigues	26/01/1979	60,50
84	Tati Camargo	13/02/1992	60,50
85	Raqueil Juliano De Almeida Rodrigues	14/10/1992	60,50
86	Gleisele Bochini Garcia	05/05/1993	60,50
87	Carla Cassia Rodrigues Correia	29/07/1999	60,50
88	Marcelo Antonio Pacheco Michalczuk	18/01/1988	60,50
89	Letícia Barchin	30/01/1999	60,50
90	Ruthe Fabiane Tenório Ferreira	18/04/1999	60,50
91	Carolina Fagundes Ferreira	31/01/2000	60,50
92	Gabriel Marques Ramos	17/02/2003	60,50
93	Emilly Zambelli	18/04/2002	60,50
94	Thaiane Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	60,50
95	Kayke Crivelli Amorim	04/05/2005	60,50
96	Julia Vival Ferreira	21/09/2006	60,50
97	Alessandra Da Silva Pereira	24/09/1994	60,50
98	Helena Ferraz	13/04/1971	60,00
99	Joazeira Oliveira Lacerda	07/07/1979	60,00
100	Valéria Soares De Oliveira Lacerda	14/05/1979	60,00
101	Denise De Lima Santos	28/08/1979	60,00
102	Neusa Andreia Tangarelli (Final da Lista)	12/01/1995	60,00
103	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Caravaho	28/11/1985	60,00
104	Aline Franciele Mazzi	25/08/1986	60,00
105	Rodrigo Martins Lopes	25/07/1991	60,00
106	Patricia Micolli Medina	09/09/1991	60,00
107	Carla Loana Morano	06/12/1992	60,00
108	Adriana De Almeida Gomes Da Silva	18/	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 001/2023 – PMU
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1077/2023 de 04/08/2023
 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 LICITAÇÃO LOCAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, através do Fundo de Reequipamento do Agrupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
 OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de limpeza, para manutenção interna e externa do Quartel do Corpo de Bombeiros de Umuarama.
 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 09/11/2023 às 09:00h00min até 17/11/2023 às 08h00min.
 DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2023 às 09:00h00min
 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 17/11/2023 às 15h00min
 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 13.950,44 (Treze mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).
 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: www.bll.org.br
 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
 UMUARAMA/PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 309/2023
 Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, inciso II, § 8º, da Lei Municipal n.º 4.081, de 25 de maio de 2015;
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 255, de 07 de setembro de 2023;
 CONSIDERANDO o Ofício n.º 545, expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal em 26 de outubro de 2023;
 CONSIDERANDO o Ofício n.º 70, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social em 31 de outubro de 2023.
 D E C R E T A
 Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no restante do biênio 2023/2025, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
 I – JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA, portador do RG n.º 9.555.570-5, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro suplente e em substituição a Sandra de Sousa Oliveira Prates, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "a", item "a.3", do Decreto Municipal n.º 255, de 07 de setembro de 2023;
 II – DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI, portadora do RG n.º 8.114.319-6, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro suplente e em substituição a Geiseline Borgens Luiz, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "a", item "a.4", do Decreto Municipal n.º 255, de 07 de setembro de 2023;
 III – EDSON DOS SANTOS SOUZA, portador do RG n.º 3.405.578-2, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro titular e em substituição a Herison Cleik da Silva Lima, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "b", item "b.1" do Decreto Municipal n.º 255, de 07 de setembro de 2023;
 IV – NILZA ALVES DE OLIVEIRA JACOBUCCI, portadora do RG n.º 29.752.025-8, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro suplente e em substituição a Simony Rodrigues Bernardelli Rosa, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "b", item "b.1" do Decreto Municipal n.º 255, de 07 de setembro de 2023.
 Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 255, de 07 de setembro de 2023.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
 D E C R E T A
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
 PORTARIA Nº 2.205/2023
 Nomeia o servidor **LUCAS MARCELINO MARCHIOTTI** para o provimento de cargo público municipal.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
 CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 07 de novembro de 2023.

SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS					
ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Lucas Marcelino Marchiotti	11.109.901-4	GOO	3	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.237/2023

Nomeia a servidora **JOICE SOUZA NATALINO** para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 07 de novembro de 2023.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	JOICE SOUZA NATALINO	14.551.704-4	GOA II	13	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de novembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.238/2023

Nomear **JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA JUNIOR**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.151.561-3-SPP-PR, inscrito no CPF nos nº 007.546.889-17, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 2.244/2023
 Nomeia **WILANS BARBOSA DE OLIVEIRA**.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
 R E S O L V E

Art. 1º Nomear **WILANS BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.118.347-7-SESP-PR, inscrito no CPF nº 074.940.199-01, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.246/2023

Nomeia **MAURO TEIXEIRA LIUTTI**.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
 R E S O L V E

Art. 1º Nomear **MAURO TEIXEIRA LIUTTI**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.543.722-4-SESP-PR, inscrito no CPF nº 074.940.199-01, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.247/2023

Nomeia **MAURO TEIXEIRA LIUTTI**.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
 R E S O L V E

Art. 1º Nomear **MAURO TEIXEIRA LIUTTI**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.543.722-4-SESP-PR, inscrito no CPF nº 074.940.199-01, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 2.239/2023
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 087/2023 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 087/2023 – PMU, que tem por objeto a aquisição de discos rígidos para Storage (servidor de processamento e armazenamento de dados) desta Prefeitura, tendo sido declarada vencedora a empresa BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA, para os itens 01 e 02.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 06 de novembro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.240/2023
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 043/2023 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 043/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços de limpeza manual com máquina costeira (reçada) de vegetação tipo densa, em terrenos deste Município e Distritos, tanto de propriedade do Município como de particulares, com retirada e transporte dos resíduos e entulho, com destinação em local apropriado indicado pelo Município, tendo sido declarada vencedora a empresa C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, para o item 01.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 06 de novembro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.241/2023
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 053/2023 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 053/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com qualificação comprovada, para o fornecimento de uniformes, em atendimento às necessidades dos servidores da sinalização viária, da engenharia de trânsito, dos vigias e dos guardas municipais lotados na SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES - ME, para os lotes 01 e 03; UMUARAMINHA ESPORTES LTDA, para o lote 02.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 06 de novembro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.242/2023
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 069/2023 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 069/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Vassouras Tipo Capipira e Vassourão Tipo Pátio, visando atender às necessidades dos servidores da sinalização viária, da engenharia de trânsito, dos vigias e dos guardas municipais lotados na SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, para o item 01; COMERCIAL TOLOTTI LTDA, para o item 02.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 06 de novembro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.243/2023
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 078/2023 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 078/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de monitores, computadores de alto desempenho e nobreak, para uso da Secretaria de Obras e Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa VERZA DISTRIBUIDORA LTDA, para o lote único.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 06 de novembro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 310/2023
 Decreta LUTO OFICIAL no Município de Umuarama.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
 CONSIDERANDO a lamentável morte do Tenente Coronel aposentado da Polícia Militar do Paraná, **SIDNEY EDSON MELLA**, ocorrida em 6 de novembro de 2023 decorrente de complicações de uma pneumonia;
 CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à sociedade Umuaramense como oficial de segurança Pública, tendo comandado a antiga 2ª Companhia do 7º Batalhão da Polícia Militar; e
 CONSIDERANDO a atuação marcante junto às causas sociais;
 D E C R E T A:
 Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Umuarama, por 3 (três) dias, contados da presente data, em homenagem póstuma ao Ilustríssimo Senhor **SIDNEY EDSON MELLA**.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 311/2023
 Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
 D E C R E T A
 Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-8.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de novembro de 2023.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 312/2023
 Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
 D E C R E T A
 Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-8.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de novembro de 2023.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 312/2023
 Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
 D E C R E T A
 Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-8.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de novembro de 2023.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL N.º 198/2023
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023,
 R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **ATENDEnte DE SAÚDE - PLANTONISTA** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
 * 01 foto colorida 3X4 (atual).
 * antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)
 * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
 * fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada)
 * fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
 * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
 * fotocópia PIS ou PASEP
 * certidão de quitação eleitoral (imprimir e Certidão no site www.tse.jus.br)
 * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
 * carteira de habilitação (quando couber)
 * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
 * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
 * registro no conselho da classe (quando couber)
 * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preceher declaração de bens)
 * comprovante de residência
 * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
 * tipo sanguíneo
 * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
 * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
 * carteira de vacinação dos filhos.
 Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1. - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvida, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a

Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronuncie o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.

ATENDEnte DE SAÚDE - PLANTONISTA (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
271119	DOUGLAS GUARIPUNA *	44.473.013-8	3º PPP/71ªAMPLA
270238	ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS	105504624	24º

*O candidato da classificação 71ª está sendo convocado na 3ª vaga de PPP

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM,
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
 PORTARIA Nº 2.203/2023
 Nomeia o servidor **GUILHERME CORRADINI** para o provimento de cargo público municipal.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 13 de novembro de 2023.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS					
ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	GUILHERME CORRADINI	130785859	GOA II	13	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.

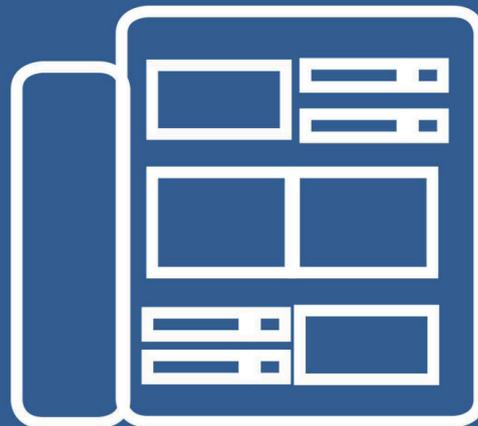
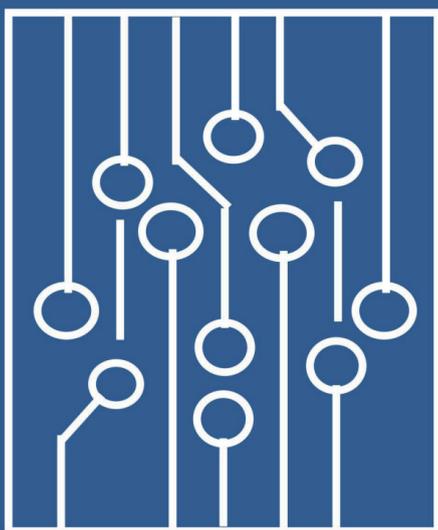
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br